

2017

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) DE TONDELA



VERSÃO PRELIMINAR
(Para validação do Município)

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Tondela
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Tondela é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	03 de março de 2017
Data da última atualização:	9 de agosto de 2017
Versão:	Versão 04
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa da CIMVDL:	José Carlos Almeida André Mota
Equipa do Município	Miguel Costa
Código de documento:	066
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052006103
Nome do ficheiro digital:	01_PMEPC_TONDELA_V04

ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE FIGURAS.....	6
ÍNDICE DE QUADROS	6
ÍNDICE DE MAPAS.....	9
PREÂMBULO	11
1 LISTA DE ACRÓNIMOS	13
2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	17
1.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE.....	17
1.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	18
1.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	19
1.3.1 Corpos de Bombeiros	19
1.3.2 Polícia de Segurança Pública	20
1.3.3 Guarda Nacional Republicana	20
1.3.4 Forças Armadas	20
1.3.5 Autoridade Marítima	20
1.3.6 Autoridade Aeronáutica	21
1.3.7 Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	21
1.3.8 Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	21
1.4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS.....	22
3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....	23
3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	23
3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS	24
PARTE I — ENQUADRAMENTO.....	25
1 INTRODUÇÃO	27
2 FINALIDADE E OBJETIVOS	32
3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	33
4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	34
4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO	34
4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO	35
PARTE II — EXECUÇÃO	39

1	ESTRUTURAS	41
1.1	ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA	41
1.2	ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	42
1.3	ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL	45
1.3.1	Posto de Comando Operacional (PCO)	46
1.3.2	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	49
2	RESPONSABILIDADES	53
2.1	RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	53
2.2	RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	54
2.3	RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	62
3	ORGANIZAÇÃO	77
3.1	INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	77
3.1.1	Infraestruturas Rodoviárias	77
3.1.2	Infraestruturas Ferroviárias	78
3.1.3	Infraestruturas de Transporte Aéreo	78
3.1.4	Infraestruturas de Abastecimento de Água	79
3.1.5	Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	80
3.1.6	Infraestruturas de Gestão de Resíduos	80
3.1.7	Infraestruturas de Telecomunicações	82
3.1.8	Infraestruturas de Energia Elétrica	83
3.1.9	Infraestruturas de Gás Natural	84
3.1.10	Postos de Abastecimento de Combustível	84
3.1.11	Áreas Industriais e de Armazenamento	85
3.1.12	Outras Infraestruturas	87
3.1.13	Equipamentos de Utilização Coletiva	90
3.1.14	Património	97
3.1.15	Instalações dos Agentes de Proteção Civil	99
3.2	ZONAS DE INTERVENÇÃO	100
3.2.1	Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	101
3.2.2	Zonas de Receção de Reforços (ZRR)	104
3.3	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	106
3.4	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	107

4	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	110
4.1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	111
4.2	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	114
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	115
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	117
4.3	LOGÍSTICA	118
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	119
4.3.2	Apoio Logístico às Populações	121
4.4	COMUNICAÇÕES	128
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA	131
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	133
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	140
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	144
4.8.1	Apoio Psicológico	148
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO	151
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	154
	PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	161
1	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	163
2	LISTA DE CONTACTOS	164
3	MODELOS	165
3.1	MODELOS DE RELATÓRIOS	165
3.1.1	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	165
3.1.2	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)	13
3.1.3	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	19
3.1.4	Relatório Final	27
3.2	MODELO DE REQUISIÇÃO	37
3.3	MODELOS DE COMUNICADOS	41
4	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	3

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPC	35
Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	47
Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	51
Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção	101
Figura 5: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR	102
Figura 6: Áreas de intervenção básicas do PMEPC	110
Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	114
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)	116
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	118
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	121
Figura 11: Estrutura das ZCAP	124
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	127
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	129
Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	133
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	140
Figura 16: Perímetros de segurança	142
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	143
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	148
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	150
Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	153
Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	160

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Estrutura do PMEPC	28
Quadro 2: Enquadramento legal do PMEPC	29
Quadro 3: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no PMEPC	33
Quadro 4: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Tondela	42

Quadro 5: Composição da CMPC de Tondela	43
Quadro 6: PCO (missões e constituição)	48
Quadro 7: Missão da Câmara Municipal/SMPC de Tondela (fase de emergência e de reabilitação)	53
Quadro 8: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)	54
Quadro 9: Agentes de proteção civil	55
Quadro 10: Missão do corpos de bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)	56
Quadro 11: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação)	56
Quadro 12: Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)	58
Quadro 13: Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)	59
Quadro 14: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)	60
Quadro 15: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação)	60
Quadro 16: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)	61
Quadro 17: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)	61
Quadro 18: Entidades com dever de cooperação	62
Quadro 19: Missão das associações humanitárias de bombeiros voluntários (fase de emergência e de reabilitação)	65
Quadro 20: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)	65
Quadro 21: Missão SEF (fase de emergência e de reabilitação)	65
Quadro 22: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)	66
Quadro 23: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)	67
Quadro 24: Missão do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu (fase de emergência e de reabilitação)	67
Quadro 25: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)	68
Quadro 26: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)	68
Quadro 27: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)	69
Quadro 28: Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	69
Quadro 29: Missão da REN - Gasodutos, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	69
Quadro 30: Missão da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	70
Quadro 31: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	70
Quadro 32: Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)	70
Quadro 33: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)	71

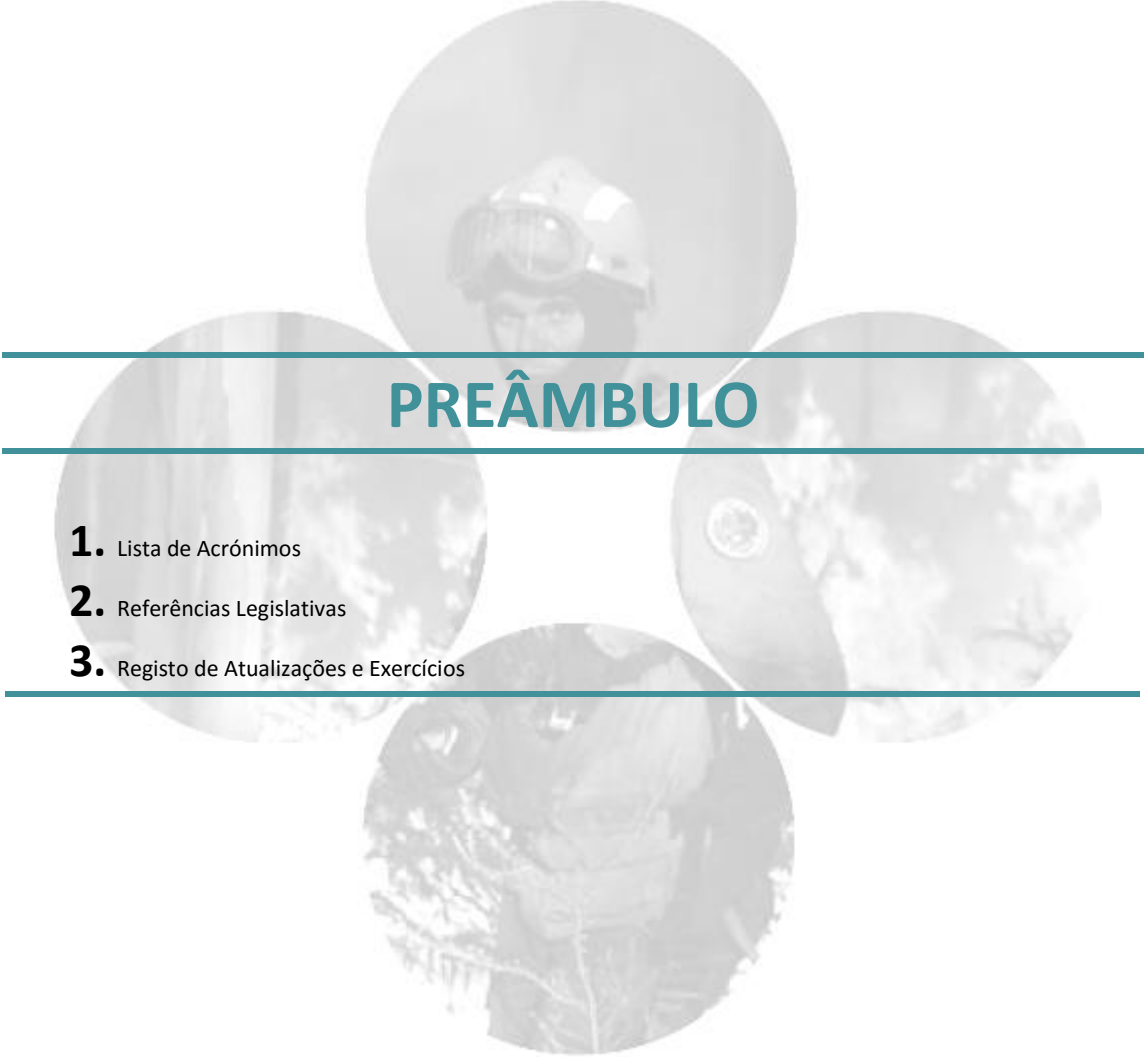
Quadro 34: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação).....	71
Quadro 35: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)	72
Quadro 36: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)	72
Quadro 37: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)	73
Quadro 38: Missão da Águas do Planalto, S.A. (abastecimento de água) (fase de emergência e de reabilitação).....	73
Quadro 39: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)	74
Quadro 40: Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)	75
Quadro 41: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)	75
Quadro 42: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação).....	75
Quadro 43: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação) ..	76
Quadro 44: Missão do CNE (fase de emergência e de reabilitação)	76
Quadro 45: Missão dos Agrupamentos de Escolas (fase de emergência e de reabilitação)	76
Quadro 46: Características da barragem da Ribeira de Paúl	88
Quadro 47: ZCR do município de Tondela	103
Quadro 48: ZRR do município de Tondela	105
Quadro 49: Grau de prontidão e de mobilização	107
Quadro 50: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	108
Quadro 51: Gestão administrativa e financeira	111
Quadro 52: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	115
Quadro 53: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	117
Quadro 54: Apoio logístico às forças de intervenção	119
Quadro 55: Apoio logístico às populações	122
Quadro 56: Valências de gestão das ZCAP	124
Quadro 57: ZCAP do município de Tondela.....	125
Quadro 58: Comunicações	128
Quadro 59: Informação pública.....	131
Quadro 60: Confinamento e/ou evacuação	134
Quadro 61: ZCI do município de Tondela	137
Quadro 62: Manutenção da ordem pública	141
Quadro 63: Serviços médicos e transporte de vítimas	144
Quadro 64: Postos de triagem do município de Tondela	146
Quadro 65: Apoio psicológico	149

Quadro 66: Socorro e salvamento.....	151
Quadro 67: Serviços mortuários.....	154
Quadro 68: ZRnM e NecPro do município de Tondela	158

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento Administrativo do município de Tondela	28
Mapa 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Tondela	43
Mapa 3: Rede rodoviária do município de Tondela	78
Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Tondela	79
Mapa 5: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Tondela	80
Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no município de Tondela.....	81
Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do município de Tondela.....	82
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do município de Tondela.....	83
Mapa 9: Infraestruturas de Gás Natural do município de Tondela	84
Mapa 10: Postos de abastecimento de combustível do município de Tondela	85
Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento do município de Tondela	86
Mapa 12: Obras de arte do município de Tondela	88
Mapa 13: Barragem da Ribeira de Paúl.....	89
Mapa 14: Rede de pontos de água de apoio ao combate a incêndios florestais do município de Tondela	90
Mapa 15: Equipamentos administrativos do concelho de Tondela	91
Mapa 16: Equipamentos de educação do município de Tondela	92
Mapa 17: Equipamentos de saúde do município de Tondela	93
Mapa 18: Equipamentos culturais do município de Tondela	94
Mapa 19: Equipamentos desportivos do município de Tondela	95
Mapa 20: Equipamentos religiosos do município de Tondela	96
Mapa 21: Equipamentos de apoio social no município de Tondela	97
Mapa 22: Património imóvel “classificado” e “em vias de classificação” do município de Tondela.....	98
Mapa 23: Património arqueológico do município de Tondela	99
Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Tondela	100
Mapa 25: ZCR do município de Tondela.....	104

Mapa 26: ZRR do município de Tondela	106
Mapa 27: ZCAP do município de Tondela	126
Mapa 28: ZCI do município de Tondela	138
Mapa 29: Itinerários de evacuação do município de Tondela	139
Mapa 30: Postos de triagem do município de Tondela	147
Mapa 31: ZRnM e NecPro do município de Tondela	159



PREÂMBULO

- 1.** Lista de Acrónimos
 - 2.** Referências Legislativas
 - 3.** Registo de Atualizações e Exercícios
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AE	Autoestrada
AFN	Autoridade Florestal Nacional
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AMU	Área Mediamente Urbana
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APR	Área Predominantemente Rural
APU	Área Predominantemente Urbana
C	
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital das Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CM	Caminho Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
COAV	Centro Operacional Avançado
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS	Carta de Ocupação dos Solos
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)

LISTA DE ACRÓNIMOS	
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
E	
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EP	Estradas de Portugal
ER	Estrada Regional
ERAV	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
L	

LISTA DE ACRÓNIMOS	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
P	
PBH	Plano da Bacia Hidrográfica
PCO	Posto de Comando Operacional
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCT	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tondela
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PT	Portugal Telecom
S	
SAM	Sistema de Avisos Meteorológicos
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

LISTA DE ACRÓNIMOS	
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TIPAU	Tipologia de Áreas Urbanas
TO	Teatro de Operações
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
V	
VMER	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZCAP	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZI	Zona de Intervenção
ZRI	Zona de Reunião e Irradiação
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

1.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto - Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril - Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro - Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março.

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e procede à respetiva republicação.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto - Aprova a Lei de Segurança Interna.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março).

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República).

1.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho – Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho – Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

1.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

1.3.1 CORPOS DE BOMBEIROS

Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro - Altera (2ª alteração) o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental, e republica-o em anexo, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, que define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental, e procede à sua republicação.

Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 241/2007, de 21 de Junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de Novembro e Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro).

1.3.2 POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

1.3.3 GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

1.3.4 FORÇAS ARMADAS

1.3.4.1 ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA)

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

1.3.4.2 ESTADO-MAIOR DA ARMADA (EMA)

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Marinha.

1.3.4.3 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Exército.

1.3.4.4 ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA (EMFA)

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Força Aérea.

1.3.5 AUTORIDADE MARÍTIMA

Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com o objetivo de clarificar e regulamentar, respetivamente, as competências do capitão de porto, e os termos em que é admissível o funcionamento das concessões balneares e respetivos serviços complementares e ou acessórios, fora da época balnear.

Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, que cria, na estrutura do Sistema da Autoridade Marítima, a Polícia Marítima e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, que estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, a estrutura, organização, funcionamento e competências da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro - Institui o sistema nacional de controlo de tráfego marítimo (SNCTM), criando um quadro geral de intervenção dos órgãos e serviços públicos responsáveis pelo controlo de tráfego marítimo nas zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, e procede à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de Março, à 3.ª alteração do Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de Julho, e à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 198/2006, de 19 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março - Cria o sistema da autoridade marítima (SAM) definindo a sua organização e atribuições e cria igualmente a Autoridade Marítima Nacional, estrutura superior de administração e coordenação dos órgãos e serviços que, integrados na Marinha, possuem competências ou desenvolvem ações enquadradas no SAM.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima (SAM), as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional, criando no seu âmbito a Direcção-Geral da Autoridade Marítima, e dispõe sobre as respetivas, competências, departamentos, funcionamento e pessoal.

1.3.6 AUTORIDADE AERONÁUTICA

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

1.3.7 INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

1.3.8 CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de Agosto - Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos Estatutos.

1.4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho - Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto - Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT).

Declaração de Retificação n.º 13/98, de 25 de agosto - De ter sido retificada a Lei n.º 42/98, de 6 de agosto (Lei das Finanças Locais).

Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro - Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TONDELA					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TONDELA								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							



PARTE I — ENQUADRAMENTO

- 1.** Introdução
 - 2.** Finalidade e Objetivos
 - 3.** Tipificação dos Riscos
 - 4.** Critérios para a Ativação
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 INTRODUÇÃO

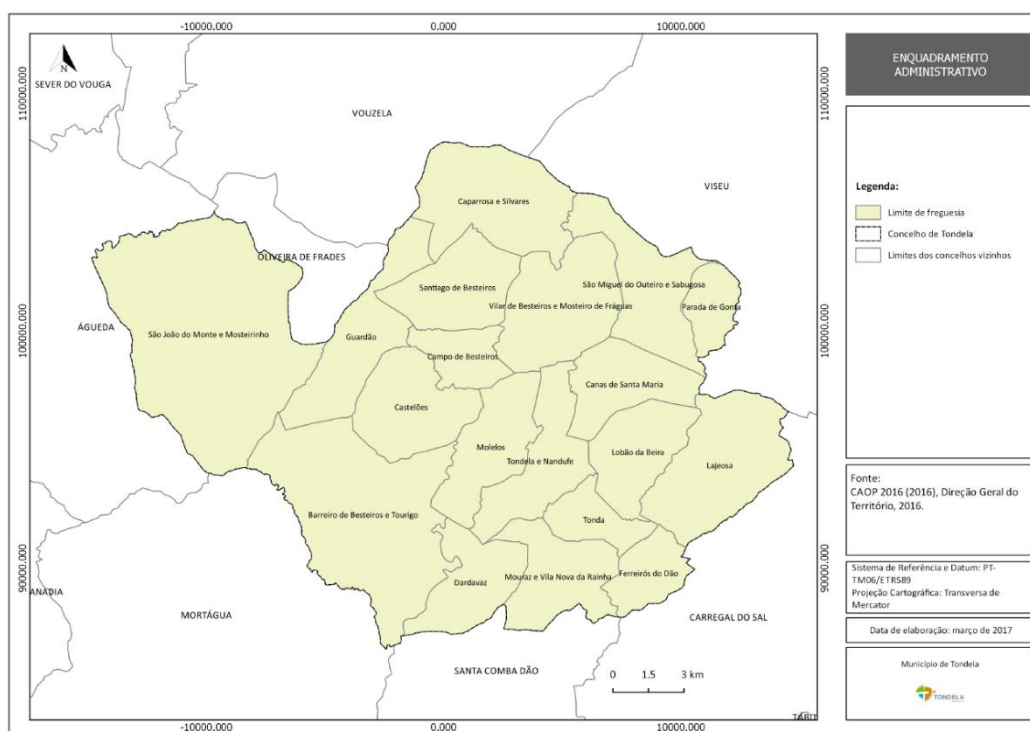
O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tondela, designado adiante por PMEPC, é um plano de âmbito geral destinado a fazer face à generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho de Tondela. Neste plano estão definidos as orientações quanto ao modo de atuação dos vários agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio face a um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista a minimização dos prejuízos e o restabelecimento da normalidade.

O PMEPC é um plano de âmbito municipal, que se aplica a todo o território do concelho de Tondela, abrangendo uma área total de 371,22 km² (INE, 2014) e cerca de 28.946 indivíduos (INE, 2011).

O concelho de Tondela integra a NUT I – Portugal, a NUT II – Centro, a NUT III – Dão-Lafões, e o distrito de Viseu, sendo que o este concelho é um dos 24 concelhos pertencentes ao distrito de Viseu. Em conformidade com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o município de Tondela é composto por um total de 19 freguesias (Mapa 1).

Por sua vez, o concelho de Tondela encontra-se limitado a norte pelo concelho de Vouzela, a nordeste por Viseu, a sueste por Carregal do Sal, a sul por Santa Comba Dão, a sudoeste por Mortágua, a este por Águeda e a noroeste por Oliveira de Frades (Mapa 1).

Mapa 1: Enquadramento Administrativo do município de Tondela



Face legislação em vigor, enquanto responsável municipal pela política de proteção civil e a autoridade municipal de proteção civil, o diretor do PMEPC é o presidente da Câmara Municipal de Tondela, sendo que na sua ausência ou impedimento será revezado pelo Vereador com competência delegada.

Elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, onde se encontram estabelecidas as normas técnicas bem como os critérios para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, o PMEPC encontra-se estruturado em três partes, designadamente:

Quadro 1: Estrutura do PMEPC

Estrutura	Conteúdo
Parte I – Enquadramento	Apresentação geral do plano; Designação do diretor do plano e seus substitutos; Finalidade do plano e os objetivos e serem respondidos; Mecanismos inerentes à ativação/desativação do plano.
Parte II – Execução	Organização geral das operações de proteção civil a executar; Definição de responsabilidades dos serviços e agente de proteção civil; Estrutura dos meios operacionais a empregar nas operações; Identificação e descrição das infraestruturas para as operações de proteção civil; Definição de mecanismos adequados de notificação à autoridade de proteção civil; Definição de medidas e ações a desencadear no decorrer das operações.

Estrutura	Conteúdo
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens	Identificação dos principais recursos existentes; Identificação dos contactos das várias entidades intervenientes no plano e nas operações de proteção civil; Modelos de relatórios, requisições e comunicados utilizados nas operações de proteção civil.

O PMEPT deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), podendo ser revisto caso se justifique a introdução de medidas corretivas (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio). Na revisão do PMEPT devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações do plano, bem como as informações decorrentes de estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial do município de Tondela.

Para além da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPT teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, em particular, os seguintes diplomas legais:

Quadro 2: Enquadramento legal do PMEPT

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio
Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios. Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.
Despacho 3551/2015, de 9 de abril
Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro
Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal. Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho
(Com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2001, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)

Decreto-Lei n.º 134/2006

Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro

O presente decreto-lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos relativos à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio

Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho

(Com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho

Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.

Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro

Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto

Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

Com a publicação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio e, no sentido de dar cumprimento às suas responsabilidades no âmbito da proteção civil, uma vez que até à presente data o município de Tondela não disponha de nenhum plano de emergência de proteção civil, teve início o processo de elaboração do presente plano em conformidade com o supracitado normativo legal.

Esta nova versão do PMEPCCT, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (Parte I, II e III, excetuando -se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) a qual se desenrolou por um período não inferior a 30 dias e que decorreu entre o dia XX de XXXXXXX de 2017 e XX de XXXXXXX de 2017.

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCSCD obteve parecer favorável da CMPC de Tondela em reunião realizada a XX de XXXXXXX de 2017.

Importa ainda salientar que na elaboração do PMEPC foram considerados os instrumentos de planeamento e ordenamento do território de âmbito municipal e distrital, tal como vem emanado no artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, tendo sido dado particular destaque aos seguintes planos:

- Plano Diretor Municipal (PDM) de Tondela;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Tondela;
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu;
- Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos:
 - PMEPC de Águeda;
 - PMEPC de Carregal do Sal;
 - PMEPC de Mortágua;
 - PMEPC de Oliveira de Frades;
 - PMEPC de Santa Comba Dão;
 - PMEPC de Viseu;
 - PMEPC de Vouzela.

Por último, importa referir que o PMEPC entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação em Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação feita pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

São inúmeros os objetivos do PMEPT, mas todos eles convergem no sentido de precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos quando as mesmas se verificarem, e garantir que os recursos associados à proteção civil se encontram organizados, de tal forma que apresentem um elevado nível de prontidão e eficiência com vista à proteção e socorro à população que possa vir a sofrer com esses efeitos.

Assim sendo, os principais objetivos do PMEPT são:

Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;

Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;

Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;

Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

Promover a informação junto das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPT foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no município de Tondela. No quadro seguinte apresentam-se os riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrerem na área territorial do município de Tondela, os quais se encontram organizados em três categorias distintas: riscos naturais, mistos e tecnológicos.

Quadro 3: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no PMEPT

Tipologia	Riscos
RISCOS NATURAIS (Resultam do funcionamento dos sistemas naturais)	▪ Ondas de calor; ▪ Secas; ▪ Cheias e inundações; ▪ Sismos; ▪ Movimentos de massa; ▪ Radioatividade natural; ▪ Nevões; ▪ Vagas de frio.
RISCOS MISTOS (Resultado da combinação de ações continuadas de atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais)	▪ Incêndios florestais; ▪ Degradação e contaminação dos solos.
RISCOS TECNOLÓGICOS (Advêm de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana)	▪ Colapso de estruturas; ▪ Acidentes industriais graves; ▪ Incêndios urbanos; ▪ Acidentes rodoviários; ▪ Acidentes no transporte de substâncias perigosas; ▪ Acidentes aéreos; ▪ Cheias e inundações por rotura de barragens; ▪ Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; ▪ Colapsos de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional.

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPTCT deverá ser efetuada quando seja evidente a necessidade de medidas excecionais de prevenção ou medidas especiais de reação face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no município de Tondela. A ativação do plano pressupõe uma mobilização rápida, coordenada e eficaz dos meios e recursos do município de Tondela afetos às operações de emergência.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A competência para a ativação do PMEPTCT cabe à CMPC de Tondela. Deste modo, é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Tondela, quando reunidas as condições necessárias para a ativação do PMEPTCT, a convocação da CMPC, que é a entidade a quem compete a ativação do plano.

Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Tondela pode deliberar a ativação do plano com uma composição reduzida, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário. Contudo, desta composição reduzida da CMPC deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Tondela ou o Vereador do Pelouro da Proteção Civil;
- Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela;
- Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros.
- Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Santa Comba Dão;
- O dirigente máximo do Centro de Saúde Tondela;
- O diretor do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE.

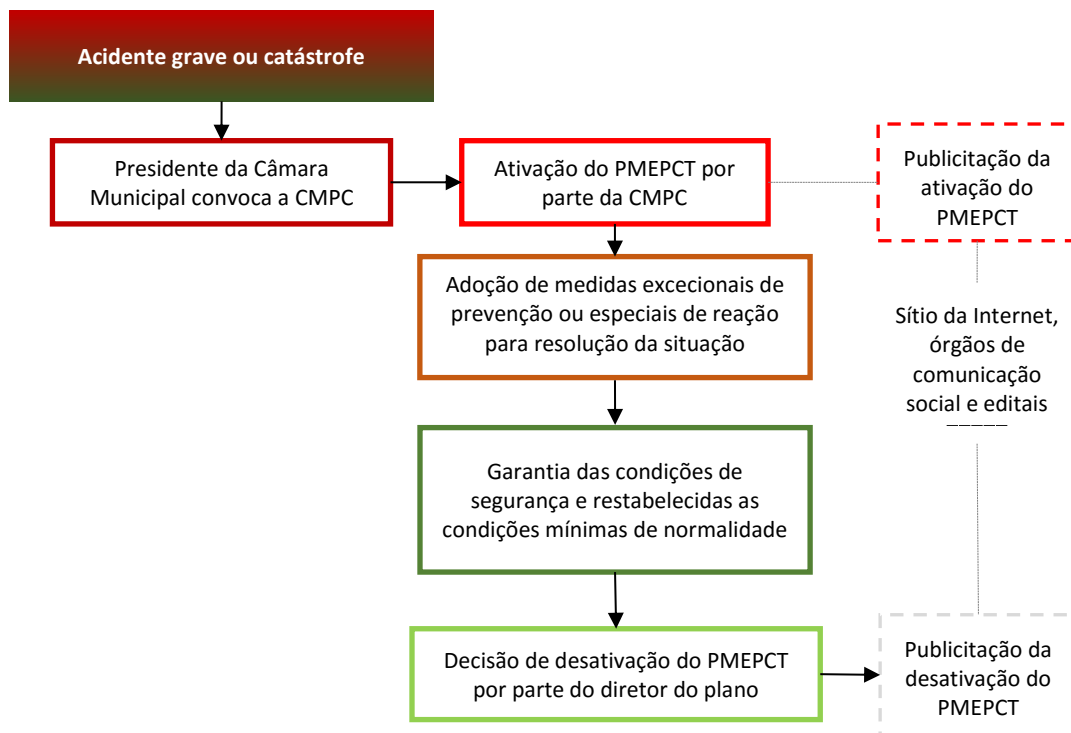
A ativação do PMEPTCT é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Águeda; Carregal do Sal; Mortágua; Oliveira de Frades; Santa Comba Dão; Viseu e Vouzela), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

Após a ativação do PMEPTCT é necessário proceder à publicitação do mesmo, como tal deverão ser utilizados os seguintes meios:

- Sítio da Internet da Câmara Municipal de Tondela (www.cm-tondela.pt);
- Emissora das Beiras, Lda;
- Editais (juntas de freguesia e locais de estilo).

De um modo sucinto, para ativação do PMEPT deverá ser concretizado o disposto no esquema seguinte:

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPT



Uma vez garantida a segurança da população e o restabelecimento da normalidade nas áreas que foram afetadas pela situação de emergência (acidentes graves e catástrofes), poderá ser declarada, pela CMPC a desativação do PMEPT.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Conforme referido anteriormente, o PMEPT será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPT, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPT, designadamente:

-
- 1) Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
 - a. 10 Mortos;
 - b. Ou 20 feridos graves;
 - c. Ou 10 desaparecidos;
 - d. Ou 30 desalojados;
 - e. Ou 30 isolados.
 - 2) Danos totais ou parciais num total igual ou superior a 10 edifícios;
 - 3) Danos e/ou impedimentos totais em vias rodoviárias essenciais à circulação no município por um período superior a 24 horas;
 - 4) Incêndios florestais não dominados, com duração superior a 48 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 1.000 hectares, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
 - 5) Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
 - 6) Acidente que envolva substâncias perigosas com implicações graves, imediatas ou retardadas, para a população, bens e ambientes, este último com uma afetação de habitat's numa área previsível superior a 5 hectares;
 - 7) Sismo com magnitude superior a 6 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do município;
 - 8) Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 40 pessoas dos locais afetados;
 - 9) Suspensão total do fornecimento de água potável por um período superior a 12 horas;
-

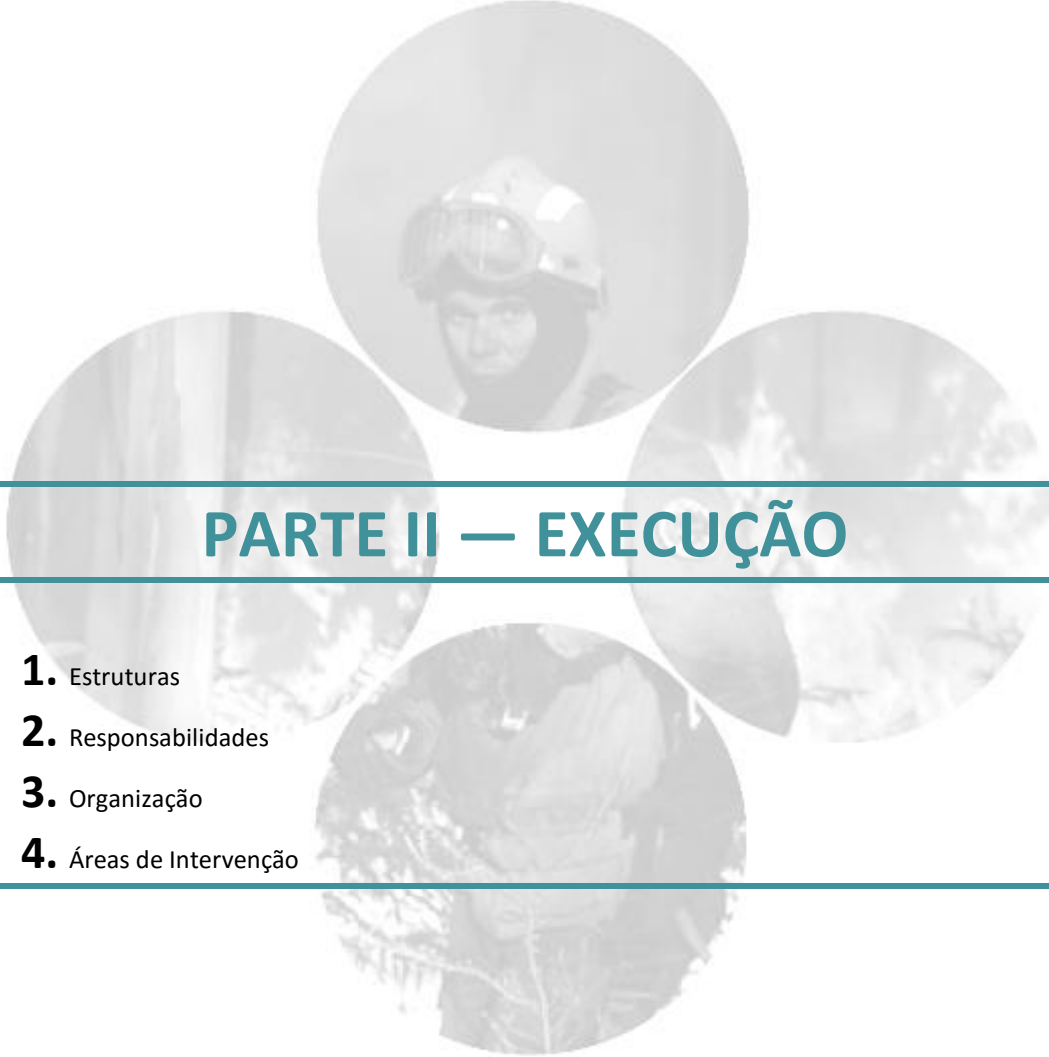
-
- 10)** Suspensão total do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 12 horas;
-
- 11)** Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do município por um período superior a 72 horas;
-
- 12)** Ondas de calor onde se verifique três dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superiores a 35°C e em que estão previstos mais dois dias com temperaturas iguais ou superiores a 35°C;
-
- 13)** Vaga de frio, com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 7°C;
-
- 14)** Surto epidemiológico grave do qual se resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio;
-
- 15)** Queda de aeronave no território do município;
-
- 16)** Tumultos civis ou militares não controláveis com o empenhamento das forças de segurança existentes ao nível municipal.
-

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPT possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sempre que a CMPC de Tondela considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPT poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Presidente da Câmara de Tondela (Diretor do Plano).

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CMPC de Tondela desativa o PMEPT, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



PARTE II — EXECUÇÃO

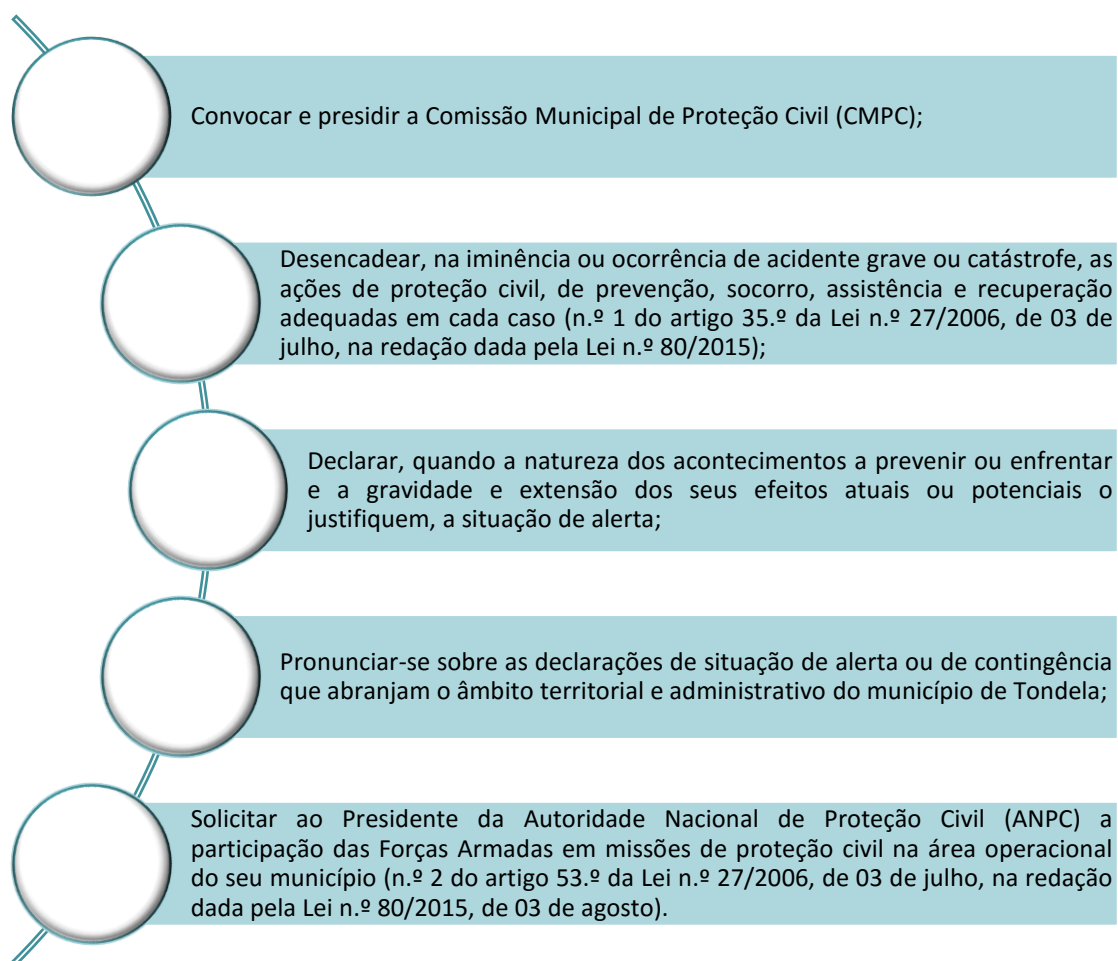
- 1.** Estruturas
 - 2.** Responsabilidades
 - 3.** Organização
 - 4.** Áreas de Intervenção
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 ESTRUTURAS

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:



O Presidente da Câmara Municipal de Tondela é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Tondela. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Assim, de acordo com este normativo, a CMPC de Tondela é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, sendo da sua competência (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

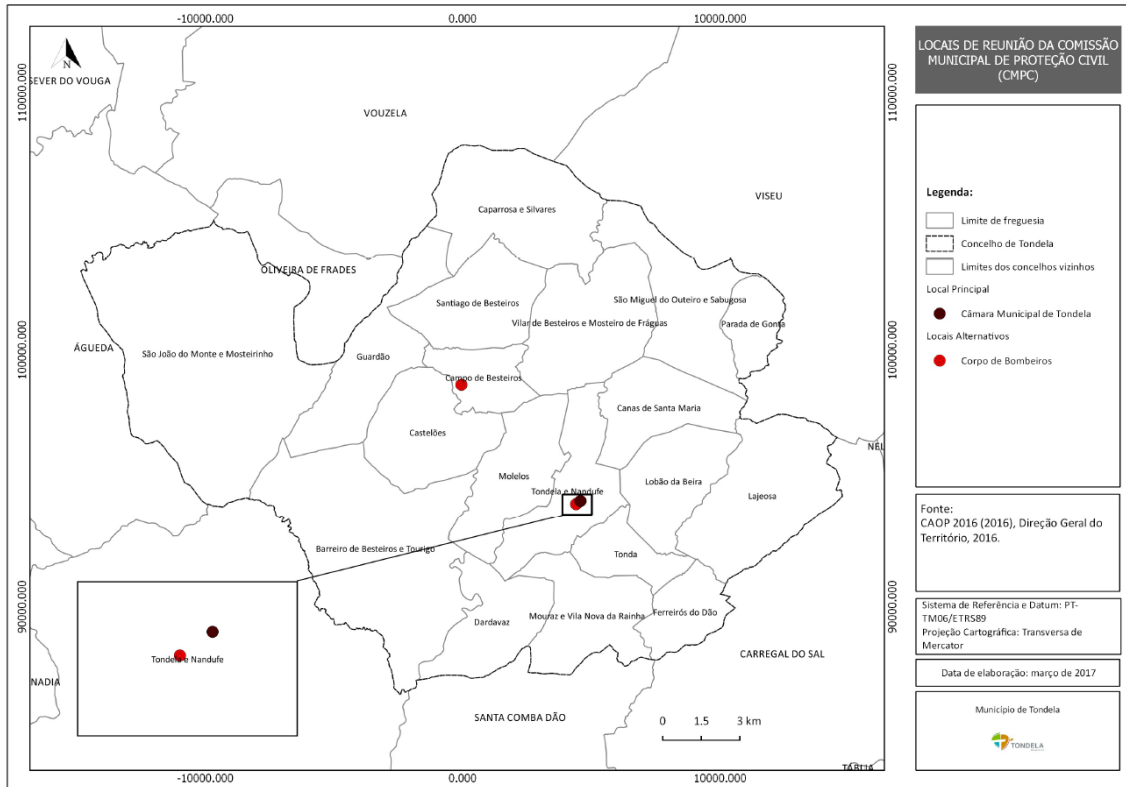
Para efeitos do PMEPC, a CMPC de Tondela reunirá na Câmara Municipal de Tondela (Quadro 4). Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos locais identificados no quadro seguinte:

Quadro 4: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Tondela

Local	Morada	Contacto
Edifício da Câmara Municipal de Tondela	Largo da República nº 16 3464-001 Tondela	232 811 110
Bombeiros Voluntários de Tondela	Rua dos Bombeiros Voluntários 3460 - 572 Tondela	232 814 110
Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros	Av. Dr. João Almiro 3456-056 Campo de Besteiros	232 851 115

Os locais de reunião da CMPC de Tondela encontram-se identificados no Mapa 2.

Mapa 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Tondela



Integram a CMPC de Tondela os seguintes elementos (em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 5: Composição da CMPC de Tondela

Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)	Município de Tondela
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside	- Presidente da Câmara Municipal de Tondela; - Vereador do Pelouro da Proteção Civil.
b) O coordenador municipal de proteção civil	Não aplicável
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município	- Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; - Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros.

Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)	Município de Tondela
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município	Comandante do Destacamento Territorial da GNR;
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânias existentes no distrito	Não aplicável
f) A autoridade de saúde do município	Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Tondela
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do ACES da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município	- Diretor Executivo do ACES Dão Lafões; - Diretor do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE.
h) Um representante dos serviços de segurança social	Diretor do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal	Representante das juntas de freguesia.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município	- Representante das Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Representante da EDP – Energias de Portugal; - Representante da PT - Portugal Telecom; - Representante da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.; - Representante da Águas do Planalto, S.A.; - Representante do Agrupamento de Escolas de Tondela - Tomaz Ribeiro; - Representante do Agrupamento de Escolas de Tondela - Cândido de Figueiredo; - Diretor Pedagógico da Escola Profissional de Tondela.

Conforme anteriormente referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Tondela, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril):

Comandante das Operações de Socorro (COS)	Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA);
	Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
	Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
	Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
	Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
	Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
	Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
	Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
	Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
	Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
	Em articulação com o CDOS, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;
	Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
	Promover a realização de briefings regulares

A realização de briefings visa:

- Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;

- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANPC, pode assumir a função COS. Ainda os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competência de Proteção Civil, quer na faixa litoral como nos espaços do Domínio Público Hídrico, sob a jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), assumir funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o CDOS, onde inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais de Proteção Civil e do Sistema Nacional para Busca e Salvamento Marítimo [n.º 1, b) e c) do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril].

1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um posto de comando operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios. O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 4 do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015):

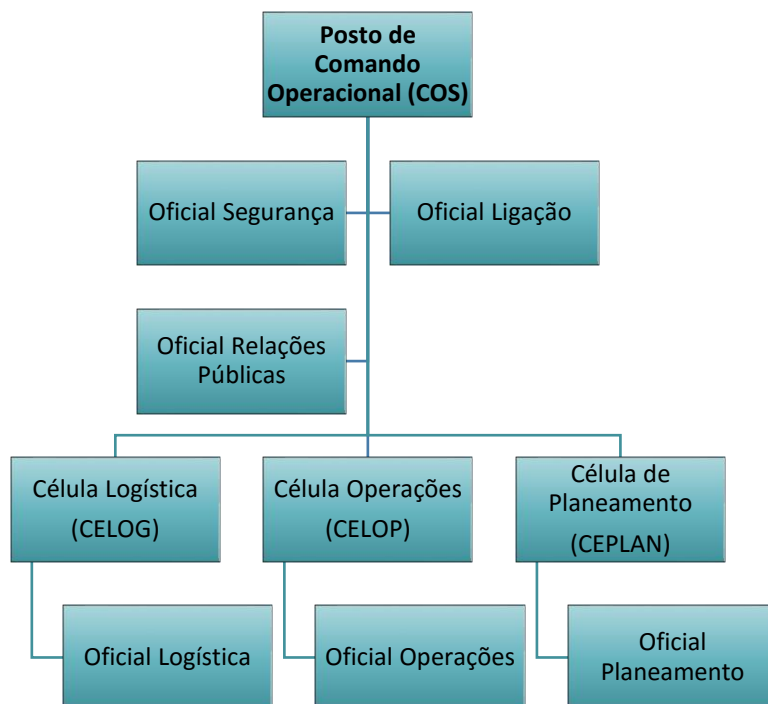
☐	A recolha e tratamento operacional das informações;	☐
☐	A preparação das ações a desenvolver;	☐
☐	A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;	☐
☐	O controlo da execução das ordens;	☐
☐	A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;	☐
☐	A gestão dos meios de reserva;	☐
☐	Preparação, elaboração e difusão de informação pública.	☐

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 4 do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 6: PCO (missões e constituição)

Constituição	Missões
Célula de Planeamento	Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões: 1. Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; 2. Elaborar a análise da Zona de Intervenção, para integrar o PEA; 3. Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; 4. Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; 5. Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; 6. Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; 7. Manter atualizado o quadro de informações; 8. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Operações	Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições: 1. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; 2. Manter atualizado o quadro geral da operação; 3. Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; 4. Propor ao COS a setorização do TO; 5. Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; 6. Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; 7. Garantir a execução da fita do tempo; 8. Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos; 9. Propor ao COS a evacuação de pessoas; 10. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Constituição	Missões
Célula de Logística	Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes missões: 1. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; 2. Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; 3. Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; 4. Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); 5. Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; 6. Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; 7. Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; 8. Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: 8.1. Meios e recursos empenhados; 8.2. Reserva estratégica de meios e recursos; 8.3. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); 8.4. Reabastecimentos; 8.5. Transportes. 8.6. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPTC poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPTC, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao posto de comando distrital de Viseu (PCDis). O responsável pelo PCMun é o coordenador municipal de proteção civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

As principais missões do PCMun são:

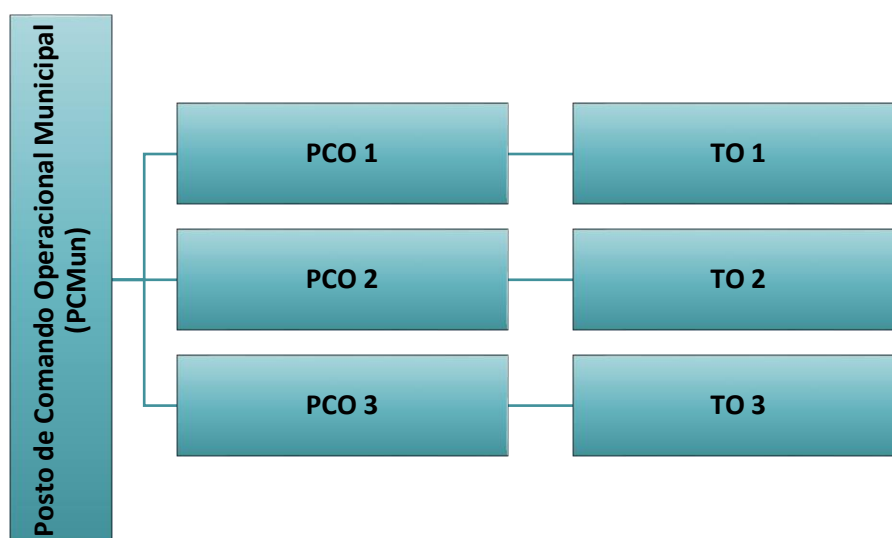
- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;

- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;

- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

À data de elaboração do presente plano ainda não se encontrava nomeado o coordenador municipal de proteção civil do município de Tondela, no entanto, no PMEPCCT são salvaguardadas todas as competências legais que lhe são atribuídas, caso no futuro este seja nomeado.

Neste sentido, tendo em conta o n.º1/DIOPS, de janeiro de 2010 e o artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, após nomeado, o coordenador municipal de proteção civil terá as seguintes funções:

Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;

Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;

Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;

Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Importa referir que o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

2 RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PMEPC (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Tondela/SMPC de Tondela, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Tondela pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

Quadro 7: Missão da Câmara Municipal/SMPC de Tondela (fase de emergência e de reabilitação)

Câmara Municipal/SMPC de Tondela	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco; - Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; - Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; - Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; - Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; - Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; - Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; - Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; - Transportar pessoas e animais; - Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada; - Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

Quadro 8: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Tondela na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Tondela na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico; ▪ Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Tondela a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.	▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Tondela na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Tondela na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;

- d. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e. A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f. O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g. Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha exerce ainda funções de âmbito de proteção civil nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social em cooperação com os agentes anteriormente indicados, e de harmonia com o seu estatuto próprio (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 9: Agentes de proteção civil

Agente de Proteção Civil	Município de Tondela
Corpo de Bombeiros	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros.
Forças de Segurança	▪ GNR - Posto Territorial de Tondela; ▪ GNR - Posto Territorial de Caramulo; ▪ GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros.
Forças Armadas	▪ Regimento de Infantaria n.º 14.
Autoridade Marítima Nacional	▪ Não aplicável.
Autoridade Nacional da Aviação Civil	▪ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ▪ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPAA).
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	▪ INEM, I. P.; ▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▪ Centro de Saúde Tondela; ▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Tondela.
Sapadores Florestais	▪ Freguesia de Santiago de Besteiros (SF 21-165); ▪ Freguesia de Parada de Gonta (SF 25-165).
Cruz Vermelha Portuguesa	▪ Não aplicável.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 10: Missão do corpo de bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela e Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; - Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); - Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de PCO; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. - Efetuar abastecimento de água.	- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; - Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Participar na reabilitação de infraestruturas; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na distribuição de água às populações; - Disponibilizar apoio logístico; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 11: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação)

GNR - Posto Territorial de Tondela; GNR - Posto Territorial de Caramulo; GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;	- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;

GNR - Posto Territorial de Tondela; GNR - Posto Territorial de Caramulo; GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
▪ Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; ▪ Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; ▪ Apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; ▪ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios	▪ Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; ▪ Apoio à movimentação de populações; ▪ Segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Proteção da propriedade privada contra atos de saque; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Disponibilizar apoio logístico; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; ▪ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).

GNR - Posto Territorial de Tondela; GNR - Posto Territorial de Caramulo; GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; - Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; - Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; - Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.	

Quadro 12: Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)

Regimento de Infantaria n.º 14	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); - Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; - Apoiar a evacuação de populações em perigo; - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Abastecer água às populações carenciadas; - Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; - Prestar cuidados de saúde de emergência; - Colaborar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;	- Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Disponibilizar infraestruturas de apoio às áreas sinistradas; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Abastecer água a populações carenciadas; - Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; - Apoiar com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; - Colaborar na reabilitação de infraestruturas; - Desencadear ações de segurança dentro da zona de sinistro.

Regimento de Infantaria n.º 14	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Participar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; - Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; - Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; - Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.	

Quadro 13: Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)

ANAC / GPIAA	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Promover a segurança aeronáutica; - Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; - Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil; - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.	- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; - Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil.

Quadro 14: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)

INEM, I. P.	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); - Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; - Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; - Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.	- Apoiar o regresso das populações; - Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Prestar cuidados médicos às vítimas; - Disponibilizar apoio logístico; - Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Quadro 15: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE e Centro de Saúde Tondela	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; - Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; - Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Prestar assistência médica e medicamentosa à população;	- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; - Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Colaborar nas operações de regresso das populações; - Colaborar no apoio psicológico; - Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE e Centro de Saúde Tondela	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; - Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM, I. P.; - Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; - Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.	

Quadro 16: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Tondela	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; - Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; - Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; - Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Inspeccionar a área afetada; - Realizar ações de vacinação; - Efetuar recomendações de caráter sanitário; - Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 17: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)

Freguesia de Santiago de Besteiros (SF 21-165) e Freguesia de Parada de Gonta (SF 25-165)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Proceder à desobstrução de caminhos; - Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;	- Proceder à desobstrução de caminhos; - Executar ações de rescaldo;

Freguesia de Santiago de Besteiros (SF 21-165) e Freguesia de Parada de Gonta (SF 25-165)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.	Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º80/2015, de 03 de agosto) sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 18: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Tondela
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros.
Serviços de Segurança	Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Centro;

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Tondela
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Viseu.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Delegação do Centro; - Ministério Público (MP).
Serviços de segurança social	Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	- Associação Baptista Ebenezer; - Associação de Solidariedade Social Cultural, Recreativa e Desportiva do Caselho do Guardão; - Associação de Solidariedade Social de Barreiro de Besteiros; - Associação de Solidariedade Social de Caparrosa; - Associação de Solidariedade Social e Cultural da Freguesia de Dardavaz; - Associação de Solidariedade Social Recreio do Caramulo; - Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de São Miguel do Outeiro; - Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Vinhal; - Associação Social e Cultural do Vale do Dão; - ASSODREC - Associação Social, Desportiva, Cultural e Recreativa de Parada de Gonta; - Centro Paroquial de Canas de Santa Maria; - Centro Paroquial de S. João do Monte; - Centro Social do Tourigo; - Centro Social Paroquial "Irmãos Braz" Vilar Besteiros; - Centro Social Paroquial de Molelos; - Centro Social Paroquial de S. Julião; - Centro Social Paroquial de Santiago de Besteiros; - Centro Social Paroquial de São Salvador de Tonda; - Fundação Dr. João Almiro; - Fundação Marcos e Ana Gonçalves; - Santa Casa da Misericórdia de Tondela; - Santa Casa da Misericórdia de Vale de Besteiros.
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não aplicável.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes,	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u> Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
	<u>Indústria e Energia:</u> - REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.; - EDP - Energias de Portugal;

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Tondela
comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	- REN - Gasodutos, S.A.; - Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
	<u>Transportes:</u> - Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).
	<u>Transportes Coletivos:</u> Transdev.
	<u>Comunicações:</u> - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); - Órgãos de Comunicação Social; - Radioamadores.
	<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u> - Águas do Planalto, S.A.; - Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
	<u>Mar e Atmosfera:</u> Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
Organizações de voluntariado de proteção civil	Não aplicável
Outras entidades com dever de cooperação	- IRN - Conservatória do Registo Civil de Tondela; - Empresas de Restauração; - Empresas de Distribuição de Combustíveis.
	<u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u> - CNE - Agrupamento 716 (Nandufe); - CNE - Agrupamento 1312 (Molelos);
	<u>Agrupamentos de Escolas:</u> - Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo; - Agrupamento de Escolas de Tondela - Tomaz Ribeiro.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas diferentes entidades com dever de cooperação, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 19: Missão das associações humanitárias de bombeiros voluntários (fase de emergência e de reabilitação)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; - Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do respetivo SMPC.

Quadro 20: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)

PJ - Diretoria do Centro	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Apoiar nas ações de combate à criminalidade; - Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC); - Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.	- Apoiar nas ações de combate à criminalidade; - Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC); - Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 21: Missão SEF (fase de emergência e de reabilitação)

SEF - Delegação Regional de Viseu	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;	- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;

SEF - Delegação Regional de Viseu	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; - Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; - Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.	- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; - Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; - Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Quadro 22: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)

INMLCF - Delegação do Centro	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; - Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; - Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; - Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;	Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.

INMLCF - Delegação do Centro	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); - Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.	

Quadro 23: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)

Ministério Público (MP)
Fase de Emergência
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; - Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 24: Missão do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; - Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; - Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; - Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; - Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; - Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;	- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; - Apoiar as ações de regresso das populações; - Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; - Manter um registo atualizado do número de vítimas; - Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Manter um registo atualizado do número de vítimas; - Colaborar nas ações de movimentação das populações.	

Quadro 25: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)

Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade de Tondela	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; - Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.	- Atuar nos domínios do apoio logístico e social; - Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; - Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; - Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 26: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; - Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.	- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; - Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; - Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 27: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)

EDP - Energias de Portugal	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.	- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 28: Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Garantir o rápido restabelecimento da rede de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica; - Manter informação atualizada sobre a situação da rede; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.	- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; - Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; - Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.

Quadro 29: Missão da REN - Gasodutos, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

REN - Gasodutos, S.A.	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição da rede de gás natural; - Manter informação atualizada sobre a situação da rede; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.	- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; - Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.

Quadro 30: Missão da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas; - Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.	Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.

Quadro 31: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

Infraestruturas de Portugal, S.A.	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Manter o registo atualizado das vias.	- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 32: Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; - Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.	- Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; - Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 33: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

Transdev	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.	Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Quadro 34: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; - Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos relacionados com o âmbito das suas atribuições; - Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; - Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; - Garantir emissões para o Público.	- Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; - Garantir emissões para o Público.

Quadro 35: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; - Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; - Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.	- Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; - Assegurar o restabelecimento das comunicações; - Garantir emissões para o público.

Quadro 36: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)

Órgãos de comunicação social	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Informar a população da ativação do PMEPC; - Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; - Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.	- Informação da população da desativação do PMEPC; - Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 37: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

Radioamadores	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; - Apoiar as radiocomunicações de emergência; - Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; - Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; - Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; - Assegurar a difusão de informação útil às populações.	- Apoiar as radiocomunicações de emergência; - Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; - Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 38: Missão da Águas do Planalto, S.A. (abastecimento de água) (fase de emergência e de reabilitação)

Águas do Planalto, S.A.	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; - Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.	- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; - Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Quadro 39: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBO; - Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; - Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; - Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; - Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; - Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; - Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; - Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.	- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; - Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; - Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; - Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; - Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; - Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; - Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; - Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; - Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; - Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; - Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; - Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 40: Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais.

Quadro 41: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)

IRN - Conservatória do Registo Civil de Tondela	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 42: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação)

Empresas de Restauração	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 43: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação)

Empresas de Distribuição de Combustíveis	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Quadro 44: Missão do CNE (fase de emergência e de reabilitação)

CNE - Agrupamento 716 (Nandufe) e CNE - Agrupamento 1312 (Molelos)	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; - Colaborar no aviso às populações; - Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.	- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; - Colaborar no aviso às populações; - Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Quadro 45: Missão dos Agrupamentos de Escolas (fase de emergência e de reabilitação)

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo e Agrupamento de Escolas de Tondela - Tomaz Ribeiro	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
- Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; - Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); - Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;	- Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados - Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública; - Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos;

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

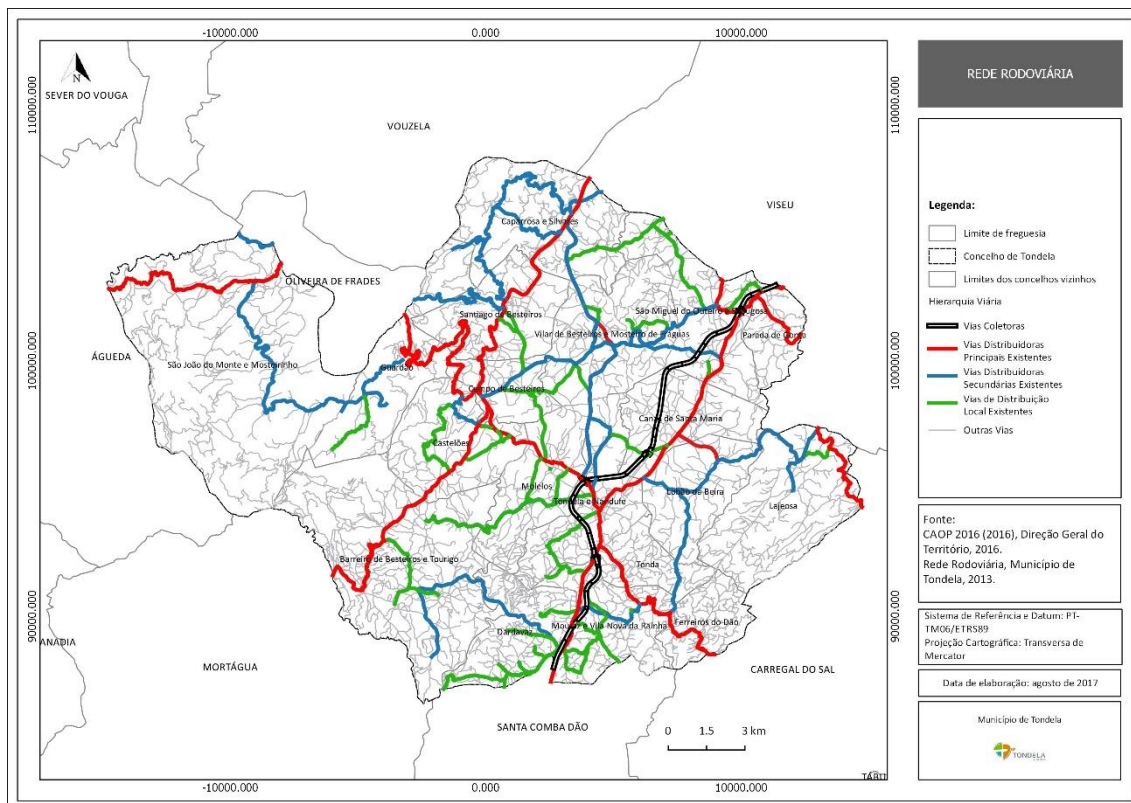
Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária (rodo e ferroviária), telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Tondela (cap. 7 – Rede e Hierarquia Viária, Mobilidade e Transportes), a rede viária do concelho de Tondela é formada pelo IP3, por uma estradada nacional, atualmente classificada como Ex-EN 2 e por várias estradas e caminhos municipais.

Mapa 3: Rede rodoviária do município de Tondela



3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho de Tondela.

3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Tondela não possui Aeródromo/Heliporto Certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum Aeródromo/Heliporto Aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado como Instituto Nacional de Aviação Civil.

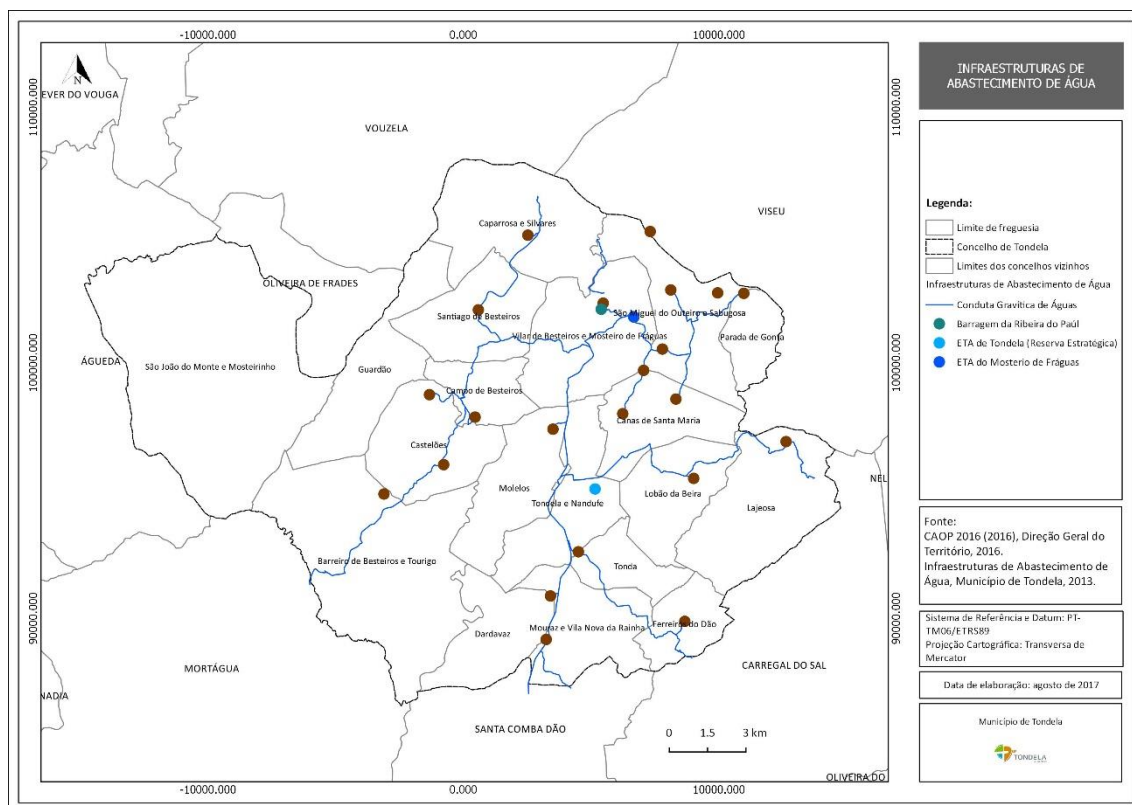
3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Em Tondela os serviços de abastecimento e de distribuição de água são efetuados pelas Águas do Planalto, SA, que é empresa concessionária do Sistema Intermunicipal do Planalto Beirão, responsável pelo abastecimento de água potável aos habitantes de mais quatro municípios, nomeadamente a Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tábua.

A distribuição de água para consumo humano é feita a partir da Barragem de reserva e captação da Ribeira do Paúl, onde foi implantada uma Estação Elevatória (EE), uma Estação de Tratamento (ETA) e bombagem, reservatórios, condutas adutoras e um sistema de controlo e comando do sistema de abastecimento e de distribuição de água, permitindo o seu funcionamento como um único sistema de captação, tratamento e adução de água.

No Mapa 4 encontram-se identificadas as infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Tondela, designadamente a Barragem da Ribeira do Paúl (onde foi implantada uma EE e uma ETA), bem como a ETA do Mosteiro, sita na freguesia de Mosteiro de Fráguas, a qual possui uma capacidade de tratamento de 900 m³/hora, dividida em dois patamares de funcionamento com capacidade unitária de 450 m³/hora. No Mapa 4 encontra-se, ainda, representa a ETA de Tondela (reserva estratégica).

Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Tondela

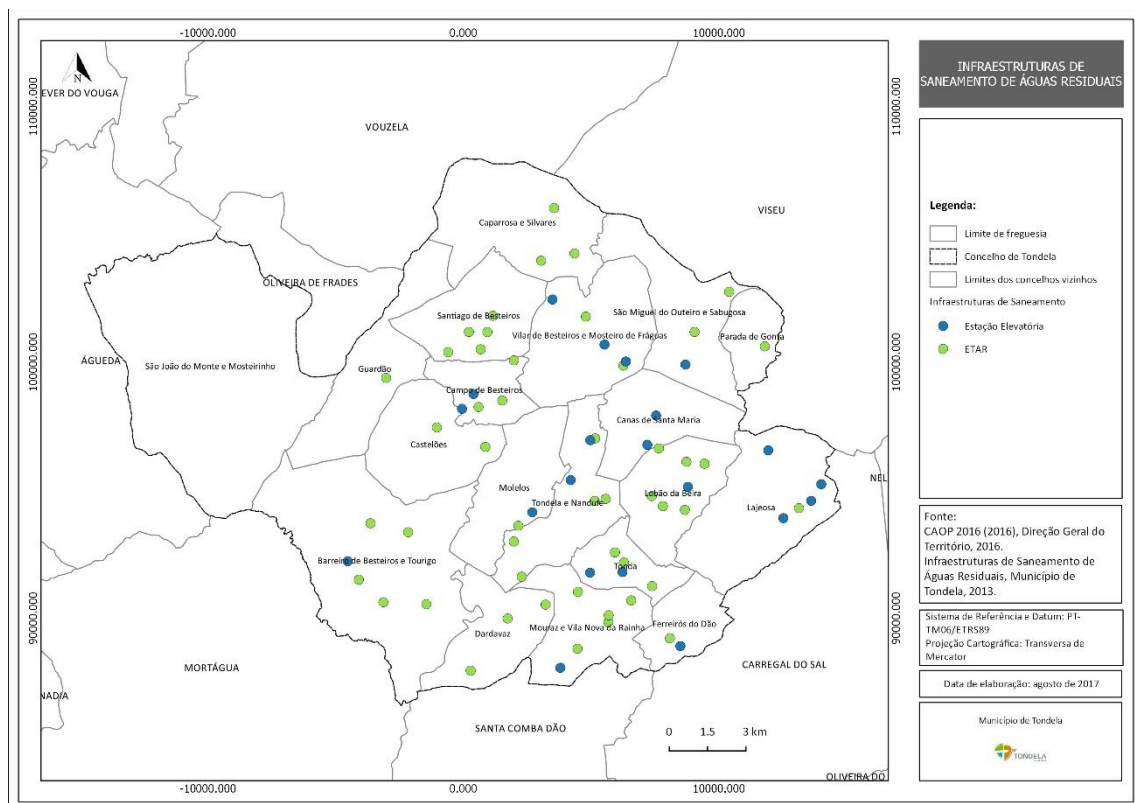


3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de drenagem e tratamento de águas residuais do concelho de Tondela é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tondela.

No Mapa 5 encontram-se identificadas as estações de tratamento de águas residuais existentes no concelho de Tondela. O município não dispõe de informação sobre a localização das infraestruturas de “transporte”, “interseção” e “elevação” de águas residuais.

Mapa 5: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Tondela



3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

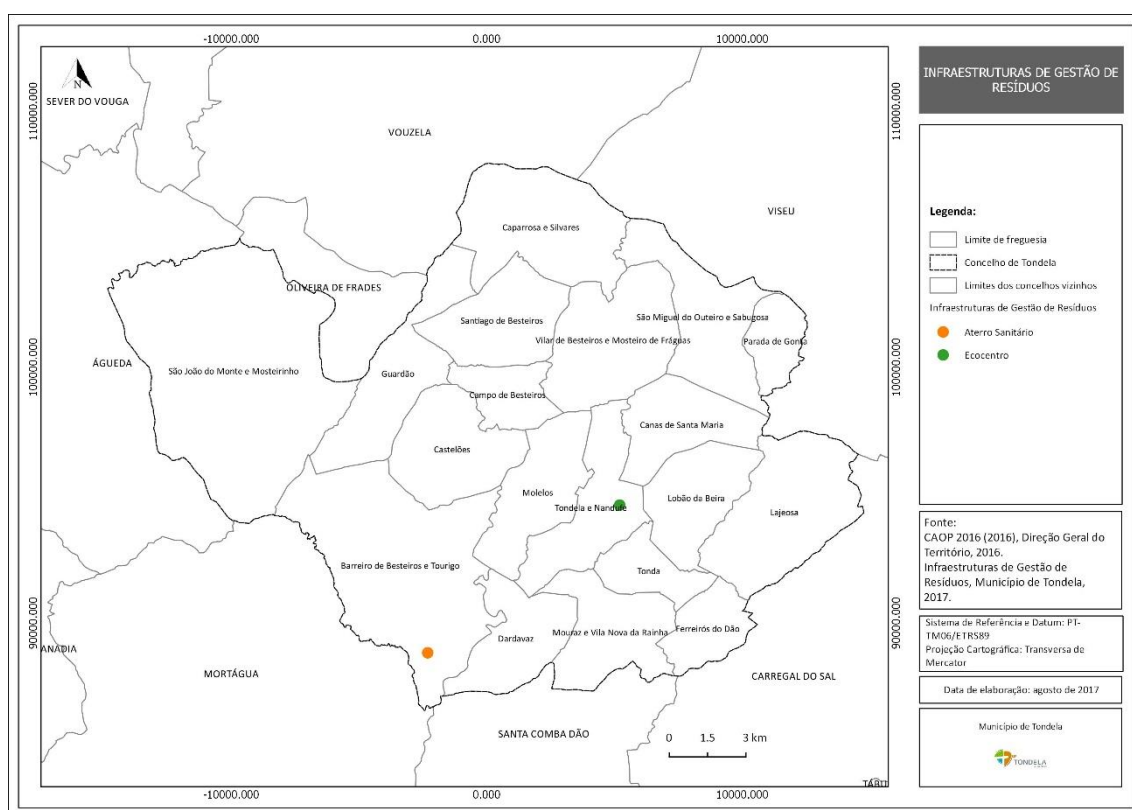
O serviço municipal de recolha, transporte e limpeza urbana é efetuado pela “Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão”. Esta associação integra 19 municípios, designadamente: Aguiar da Beira,

Carregal do Sal, Castro de Aire, Gouveia, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Tábua, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

O Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), da responsabilidade da Associação de Municípios de Planalto Beirão, situa-se no concelho de Tondela, local que concentra também a sede e todos os serviços desta entidade. Em funcionamento desde 1999, o Centro de Tratamento de RSU do Planalto Beirão, veio extinguir as lixeiras municipais existentes, passando a constituir o destino final dos RSU produzidos pelos municípios associados.

No Mapa 6 estão devidamente identificadas as infraestruturas de gestão de resíduos existentes no concelho de Tondela.

Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no município de Tondela



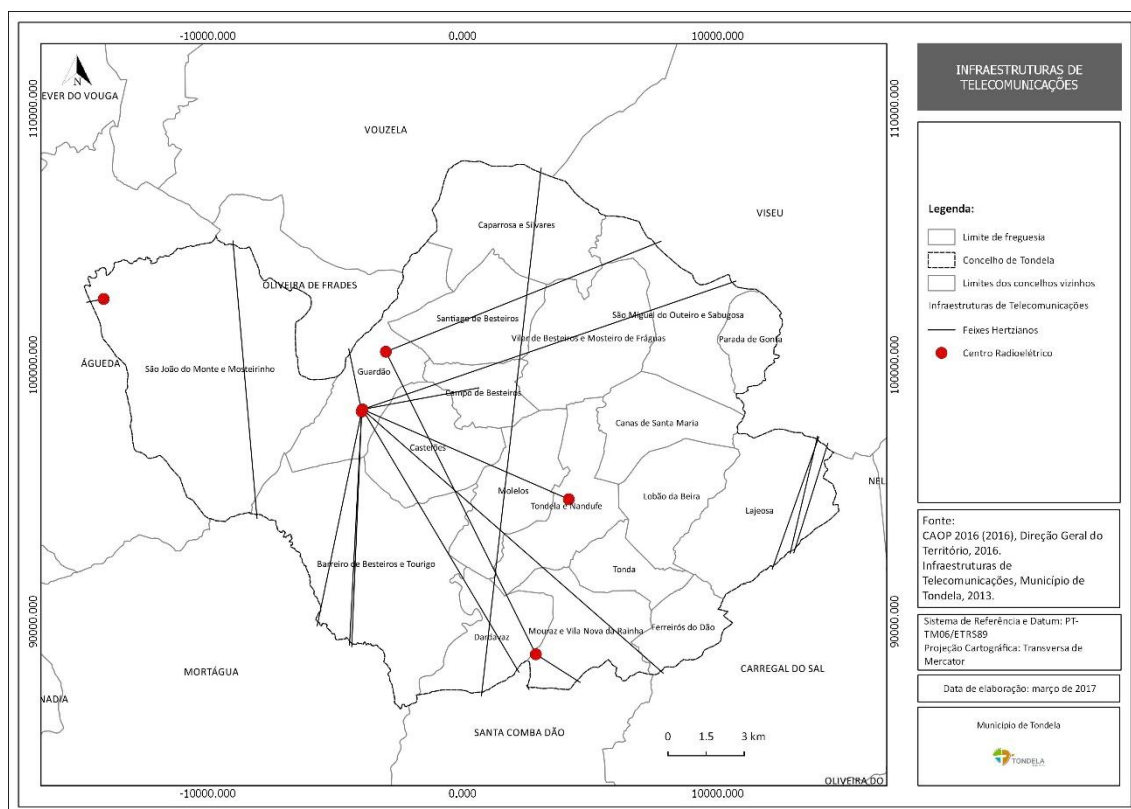
3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

As telecomunicações de emergência representam um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe (ANPC, 2013).

No Mapa 7 estão devidamente representadas as infraestruturas de telecomunicações existentes no município de Tondela.

Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do município de Tondela



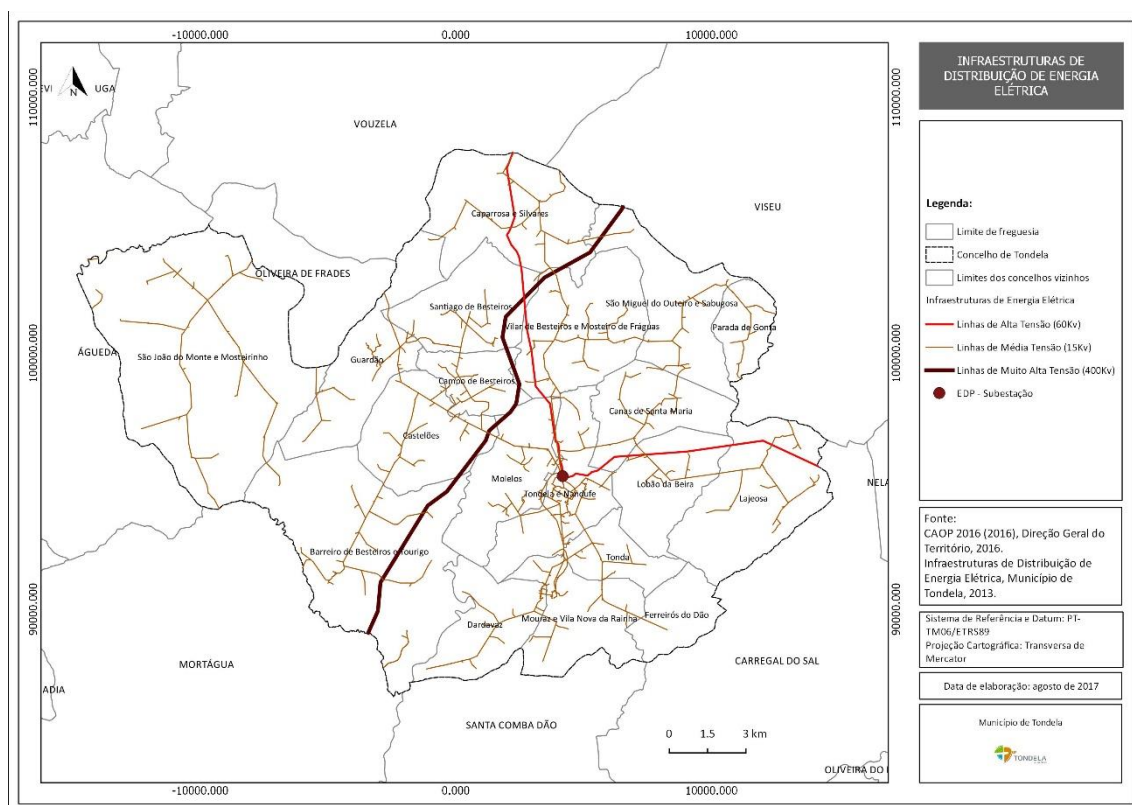
Ainda ao nível das infraestruturas de telecomunicações, importa referir a existência do Centro Radiométrico localizado na freguesia de Guardão (Serra do Caramulo), o qual corresponde, também à localização de antenas de comunicações de emergência das redes ROB e REPC.

Por último importa referir que o município não possui informação sobre eventuais antenas/repetidores associados às redes de comunicações móveis, nem do grau de cobertura das redes de comunicação no município.

3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No Mapa 8 estão devidamente identificadas as infraestruturas de energia elétrica existentes no município de Tondela.

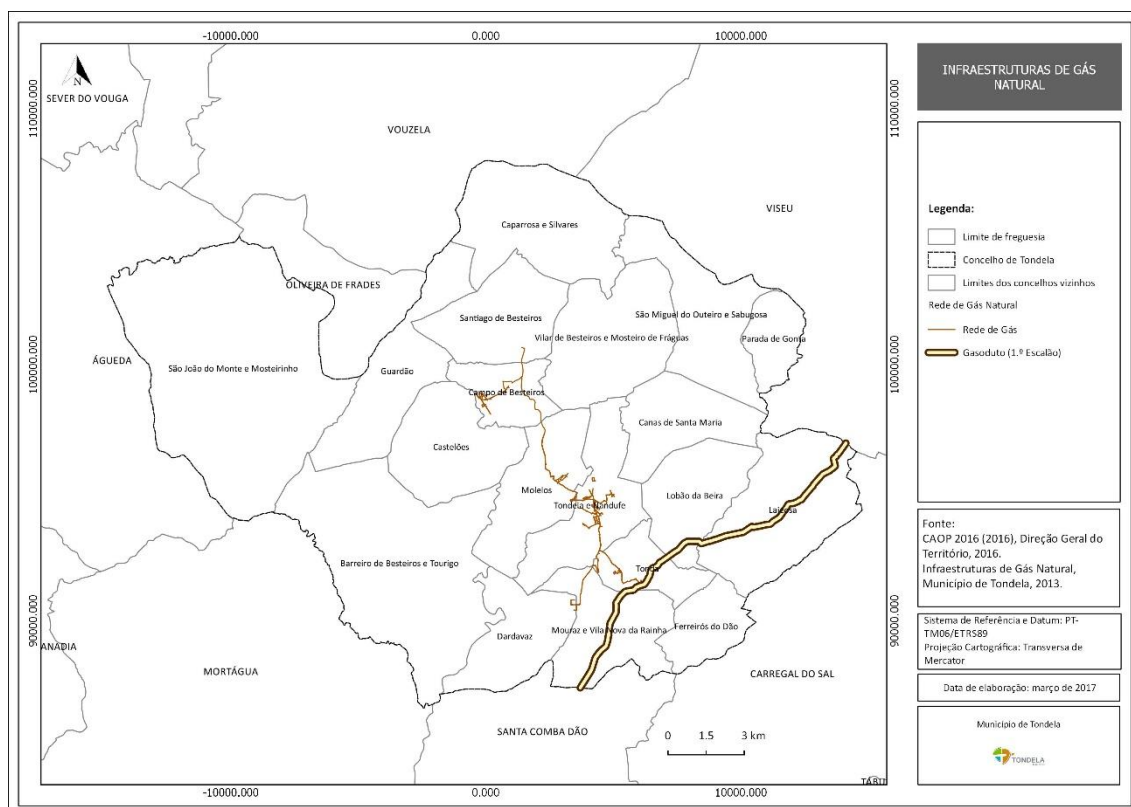
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do município de Tondela



3.1.9 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

No município de Tondela, a rede de gás natural encontra-se sob a concessão da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., que é a distribuidora de gás natural para a região Centro Interior, abrangendo vários municípios dos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Viseu.

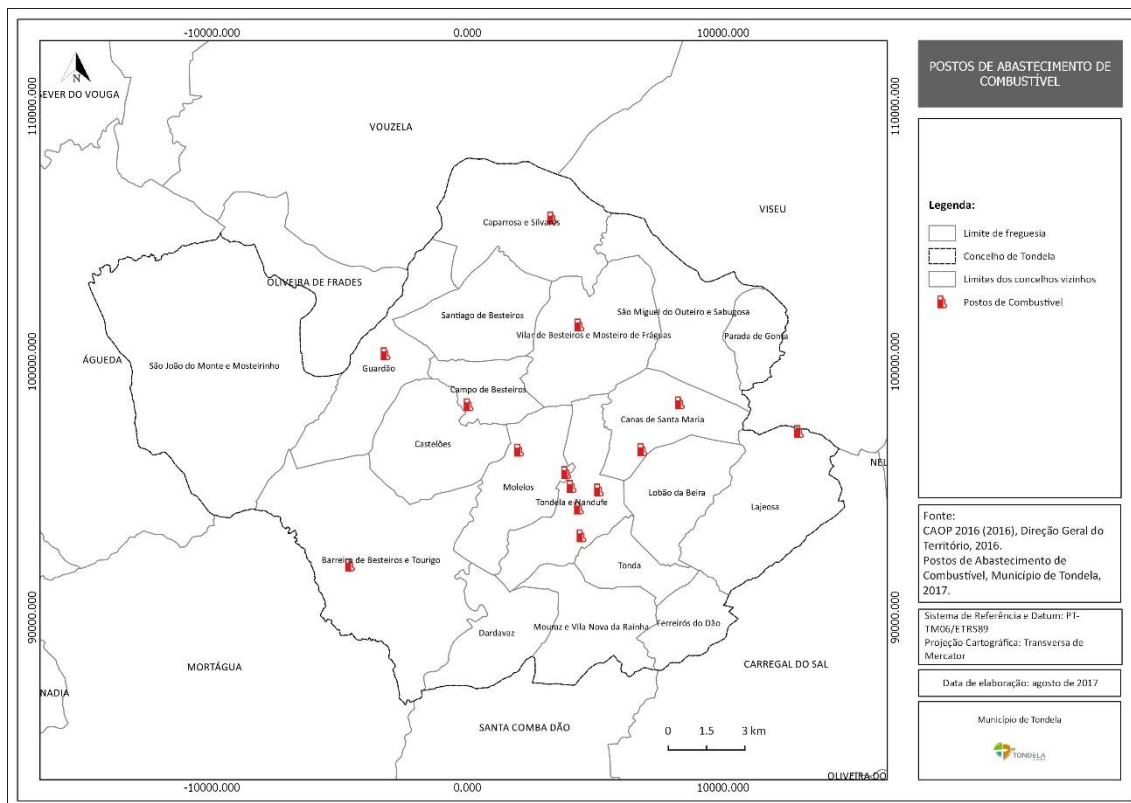
Mapa 9: Infraestruturas de Gás Natural do município de Tondela



3.1.10 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

No Mapa 10 encontram-se identificados os postos de abastecimento existentes no município de Tondela, os quais estão concentrados na União das Freguesias de Tondela e Nandufe (4 postos de combustível), Canas de Santa Maria (2 postos de combustível), Molelos, Lajeosa do Dão, Campo de Besteiros, Guardão, União das Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro das Fráguas, União das Freguesias de Caparrosa e Silves e União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo (com 1 posto de combustível cada uma).

Mapa 10: Postos de abastecimento de combustível do município de Tondela

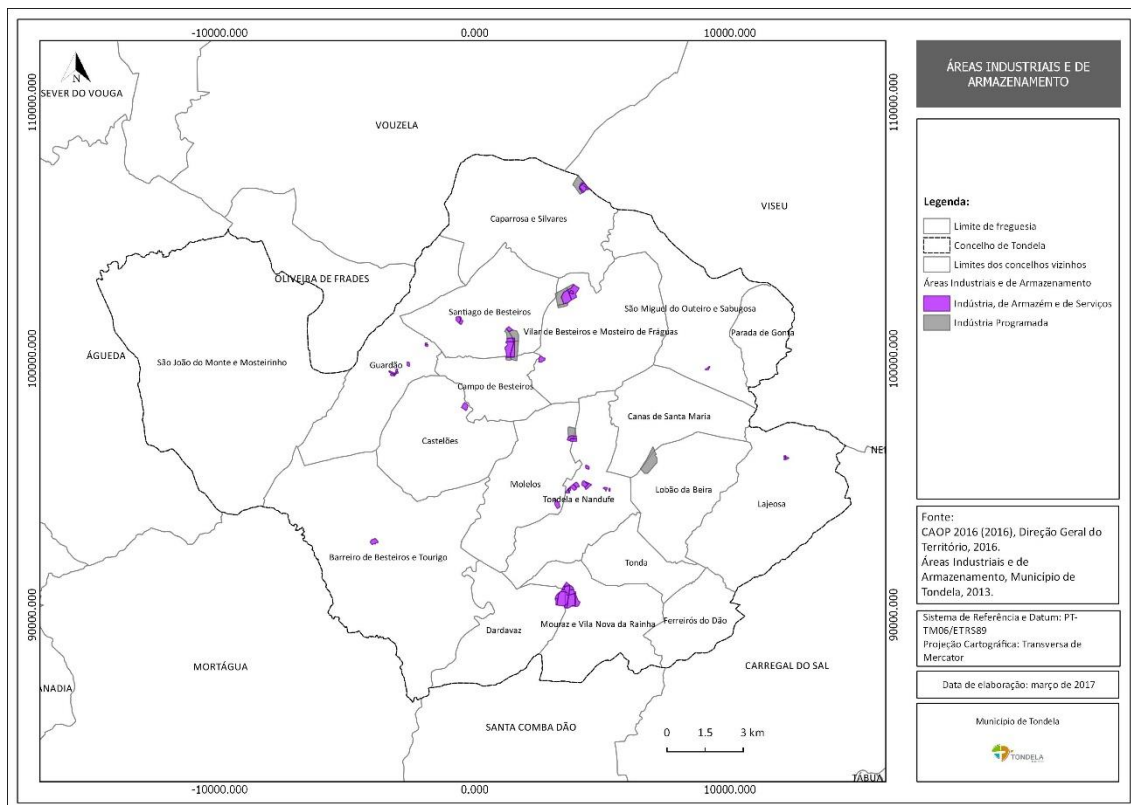


3.1.11 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

De acordo com o Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégia do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tondela, existem, neste concelho, 4 espaços industriais que se encontram devidamente estruturados e infraestruturados, designadamente: o Pólo Industrial Municipal de Adiça, o Pólo Industrial de Vilar de Besteiros, o Pólo Industrial de Lajedo e o Pólo Industrial de Caparrosa.

Considerando a importância que o conhecimento destas áreas tem para os agentes de proteção civil, as áreas industriais existentes no concelho de Tondela encontram-se identificadas no Mapa 11.

Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento do município de Tondela



3.1.11.1 ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

3.1.11.1.1 Estabelecimentos com Licença Ambiental

Nos termos da alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, a licença ambiental corresponde à decisão escrita que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações abrangidas pelo referido diploma, estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou se tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e o solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é a autoridade competente para a licença ambiental. Esta é atribuída ao operador de uma instalação de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (diploma PCIP).

O concelho de Tondela possui 6 estabelecimentos abrangidos pelo diploma PCIP, designadamente:

- Interecycling – Sociedade de Reciclagem, S.A.;

- Nutroton – Indústrias de Avicultura, S.A.;
- Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Planalto Beirão;
- Avibom Avícola, S.A.;
- Crizaves – Centro de Abate de Aves, S.A.;
- Bodum Portuguesa – Produção de Artigos Metálicos, S.A.

3.1.11.1.2 Estabelecimentos Abrangidos pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto

O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

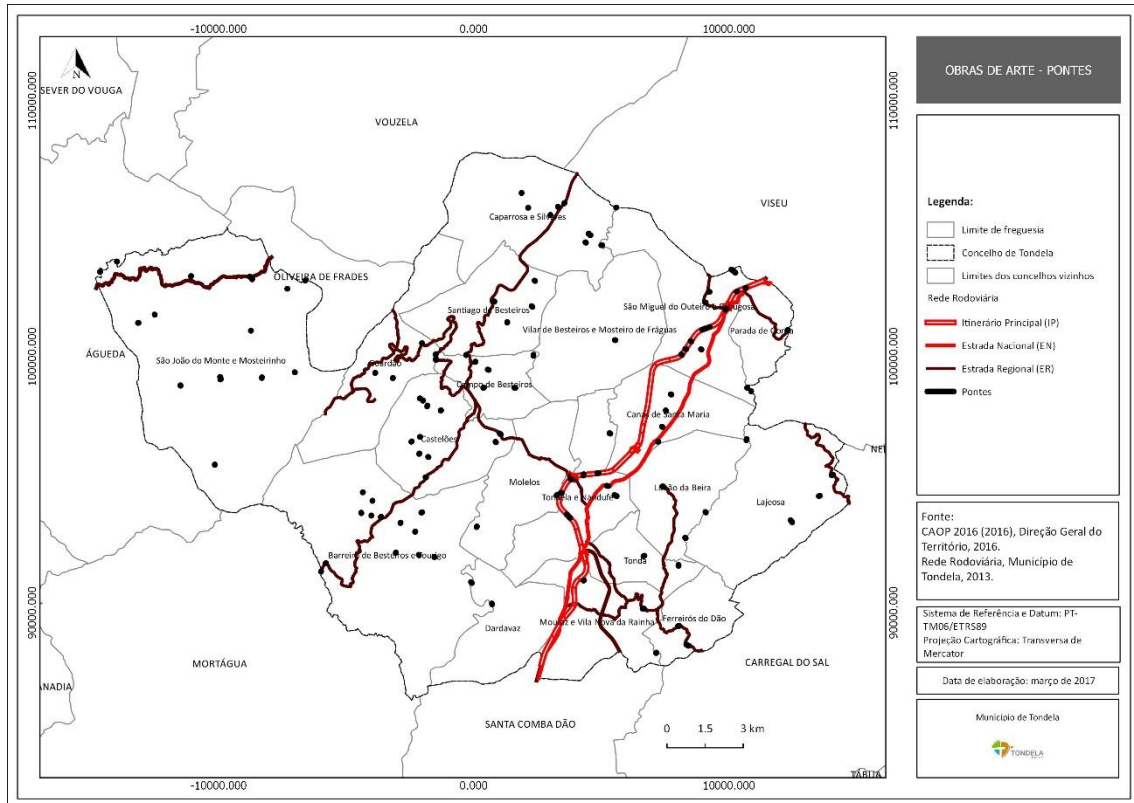
Assim, importa referir que no município de Tondela não se verifica a existência de nenhum estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.12 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.12.1 OBRAS DE ARTE

“As obras de arte são estruturas de qualquer natureza que asseguram os cruzamentos desnivelados. São constituídas por um conjunto de elementos estruturais, mais ou menos complexos, que quando dispostos segundo uma sequência pré-estabelecida e de acordo com as disposições de projeto formam uma estrutura a que se dá o nome de obra de arte” (SANTIAGO, 2005). As obras de arte correntes englobam as passagens superiores, as passagens inferiores, as passagens agrícolas, as passagens hidráulicas e as passagens pedonais. Por sua vez, as obras de arte não correntes correspondem aos viadutos e túneis.

As pontes existentes no território concelhio encontram-se devidamente identificadas no Mapa 12, segundo o qual é possível constatar que estas localizam-se sobretudo sob as principais vias ou próximo destas.

Mapa 12: Obras de arte do município de Tondela


3.1.12.2 BARRAGENS

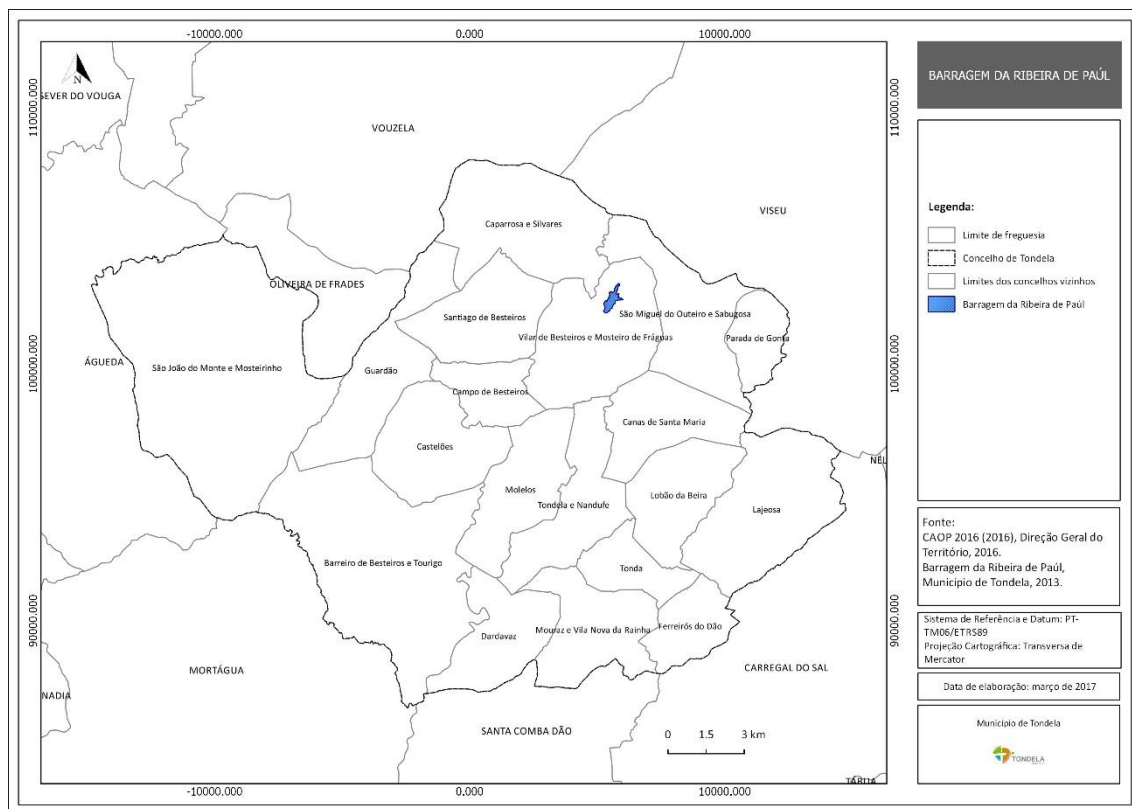
No concelho de Tondela verifica-se a existência da barragem da Ribeira de Paúl, localizada na União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas. As suas características principais encontram-se identificadas no quadro seguinte:

Quadro 46: Características da barragem da Ribeira de Paúl

Altura máxima	27 m
Cota do coroamento	360,5 m
Largura do coroamento	8 m
Desenvolvimento do coroamento	200 m
Volume total do aterro	226000 m ³
Volume total da escavação	67000 m ³

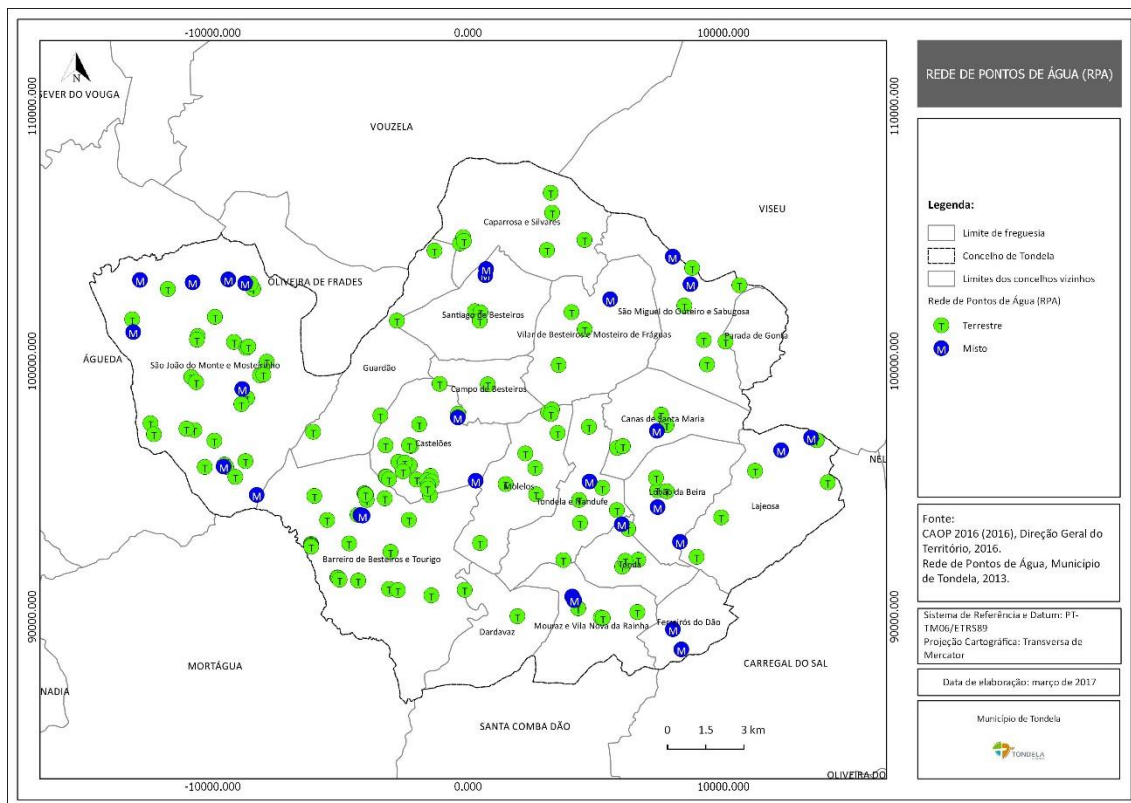
A localização da barragem de Paúl encontra-se identificada no Mapa 13.

Mapa 13: Barragem da Ribeira de Paúl



3.1.12.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Segundo a definição geral, a rede de pontos de água é constituída por um conjunto de estruturas de armazenamento de água, de planos de água acessíveis e de pontos de tomada de água. Relativamente aos pontos de água existentes no concelho de Tondela, verifica-se a existência de 160 pontos, distribuídos por todo o território concelhio (Mapa 14).

Mapa 14: Rede de pontos de água de apoio ao combate a incêndios florestais do município de Tondela


Dos 160 pontos de água existentes, 132 são terrestres e 28 são mistos. Sendo que do total de pontos de água existente neste território, 109 são "tanque de rega"; 16 são "charca"; 13 são "albufeira de açude"; 11 correspondem a "piscina"; 1 é "albufeira de barragem", e 5 "outros".

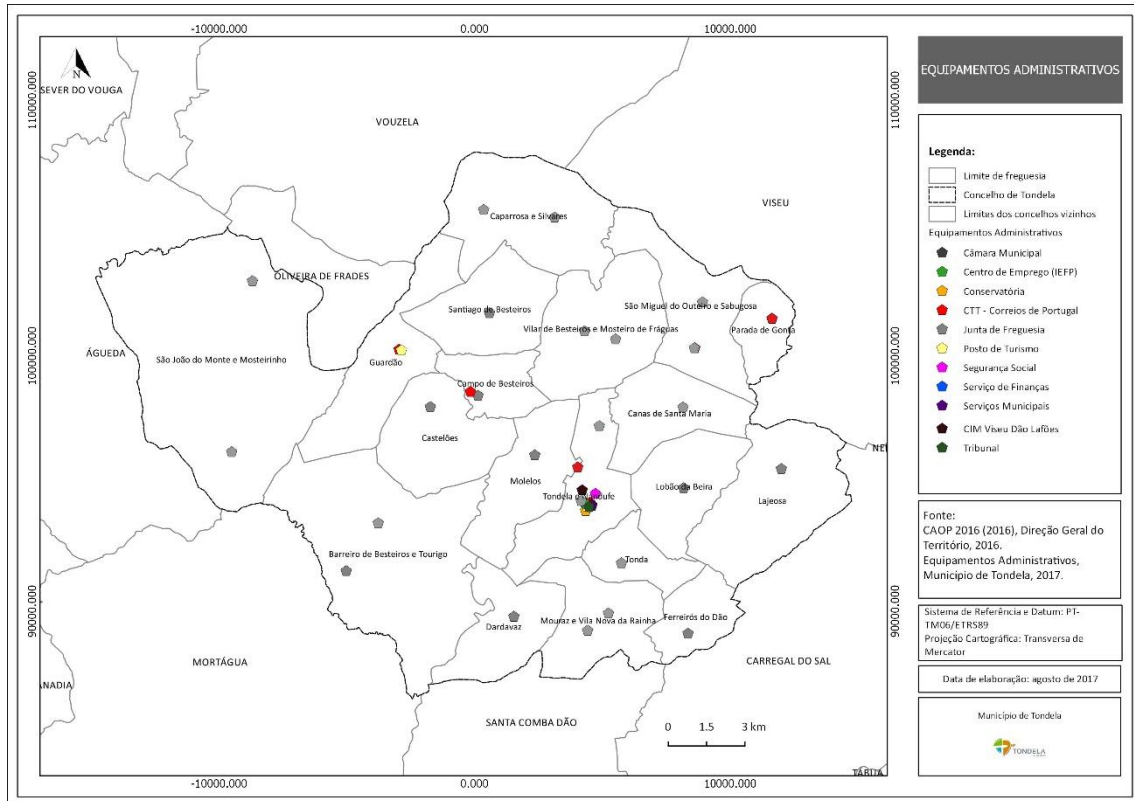
3.1.13 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.13.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos correspondem a edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes equipamentos, sobretudo as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade às populações, representam locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

No Mapa 15 encontra-se representada a distribuição geográfica dos equipamentos administrativos do concelho de Tondela.

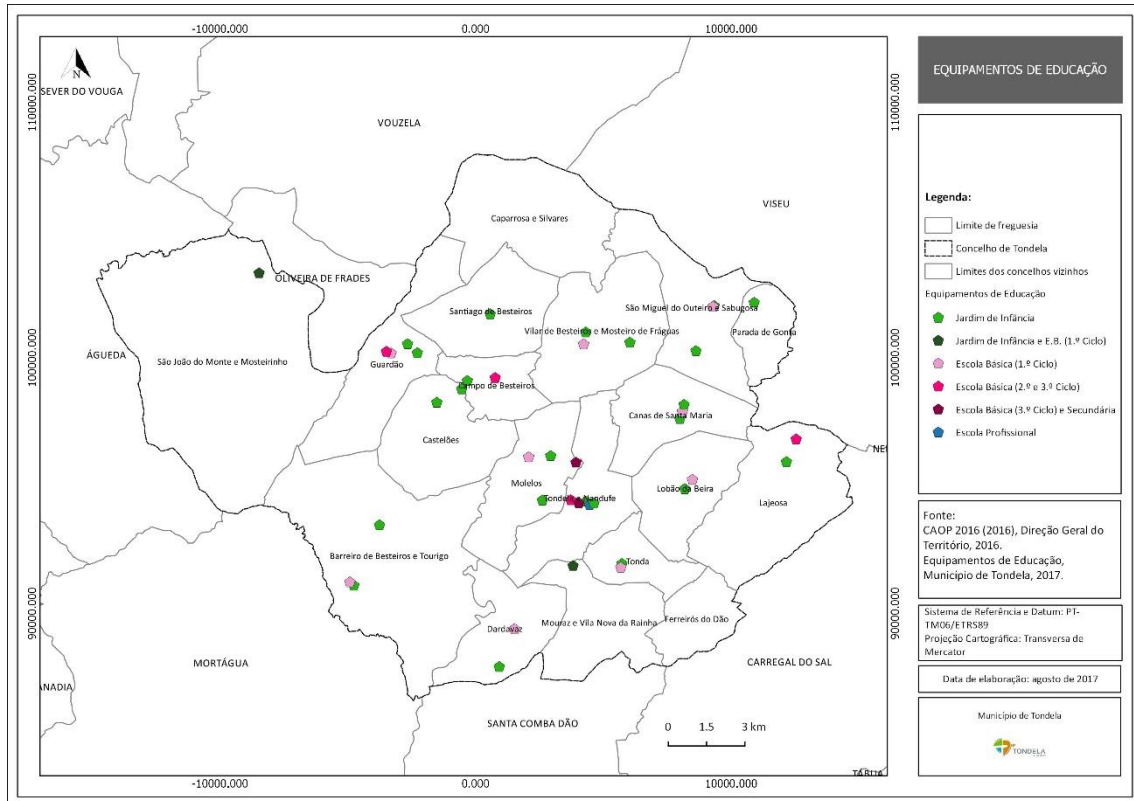
Mapa 15: Equipamentos administrativos do concelho de Tondela



3.1.13.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Atendendo ao elevado número de indivíduos (sobretudo população mais vulnerável) que normalmente se encontram nestes equipamentos, mas também pela importância que os mesmos poderão assumir em situações de emergência, importa conhecer a distribuição geográfica dos mesmos (Mapa 16).

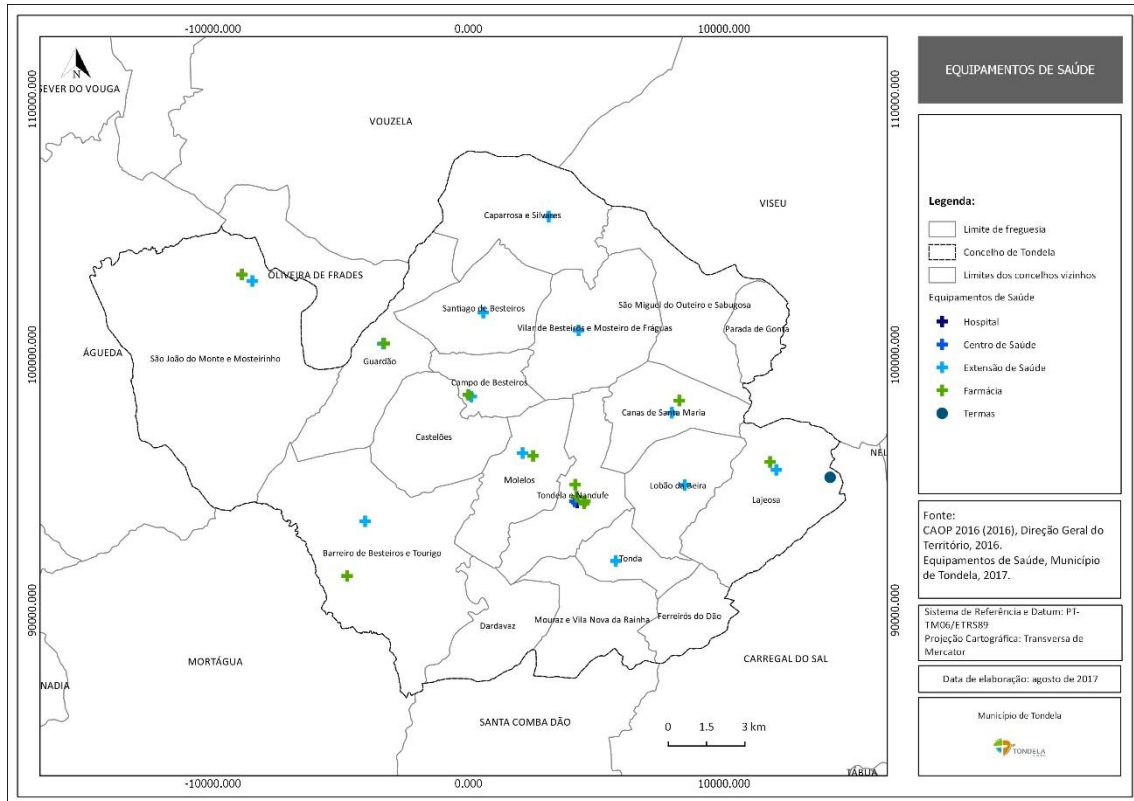
Mapa 16: Equipamentos de educação do município de Tondela



3.1.13.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Ao nível dos equipamentos de saúde no território do concelho de Tondela encontra-se sediado o Hospital Cândido de Figueiredo (Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE). Ainda ao nível dos equipamentos de saúde, de referir a existência do Centro de Saúde de Tondela, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 17. No que concerne a farmácias, neste município existem 11 equipamentos deste tipo (Mapa 17). De referir ainda a existência de uma estância termal, Termas de Sangemil, sita na freguesia de Lajeosa do Dão (Mapa 17).

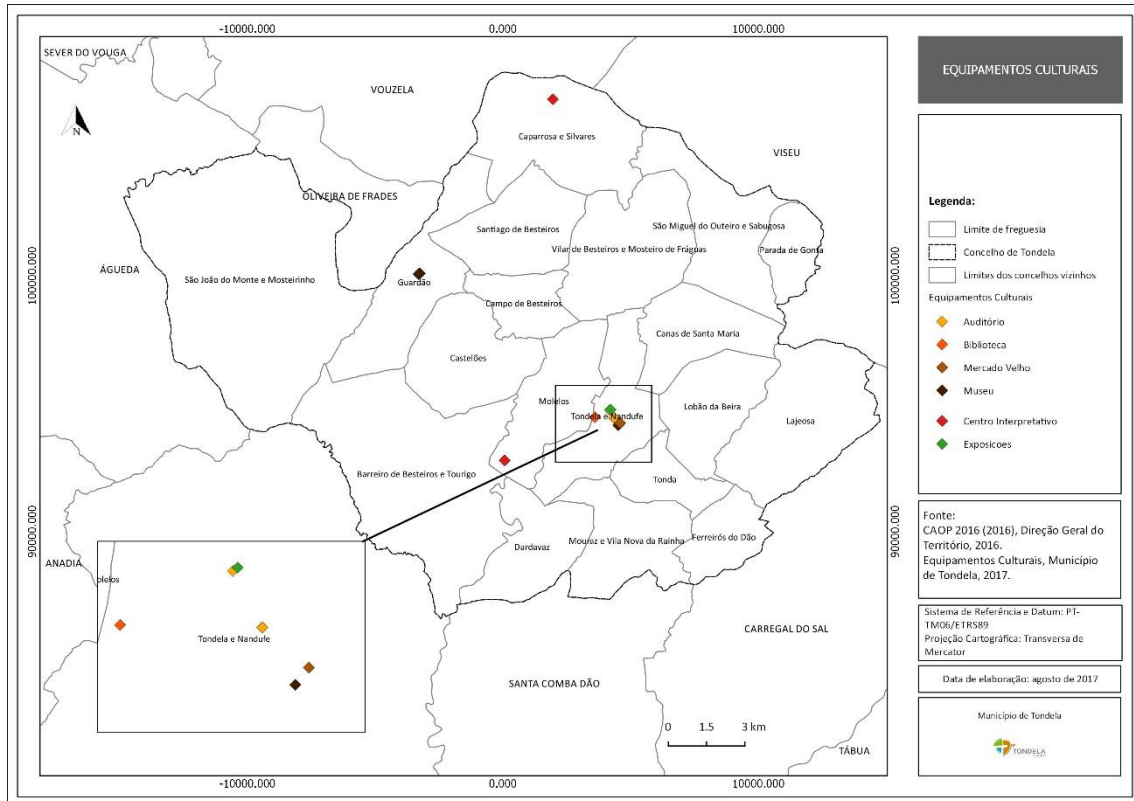
Mapa 17: Equipamentos de saúde do município de Tondela



3.1.13.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

A localização dos principais equipamentos culturais do concelho de Tondela encontra-se evidenciada no Mapa 18, designadamente, a Biblioteca Tomaz Ribeiro, o Auditório da Associação Cultural e Recreativa de Tondela, o Auditório Municipal, o Museu Terras de Besteiros e o Mercado Velho.

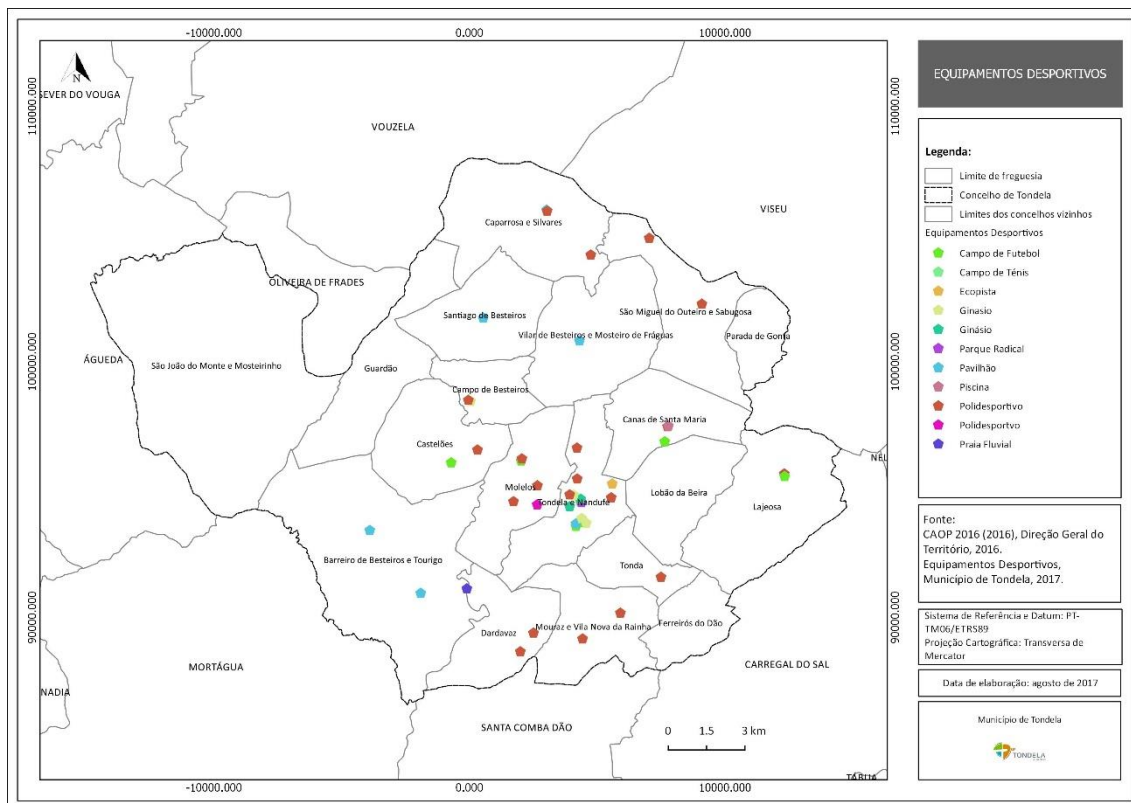
Mapa 18: Equipamentos culturais do município de Tondela



3.1.13.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho de Tondela apresenta uma boa cobertura de equipamentos desportivos (Mapa 19), destacando-se, pelo seu número, os campos de futebol, os parques fluviais, os pavilhões e os polidesportivos.

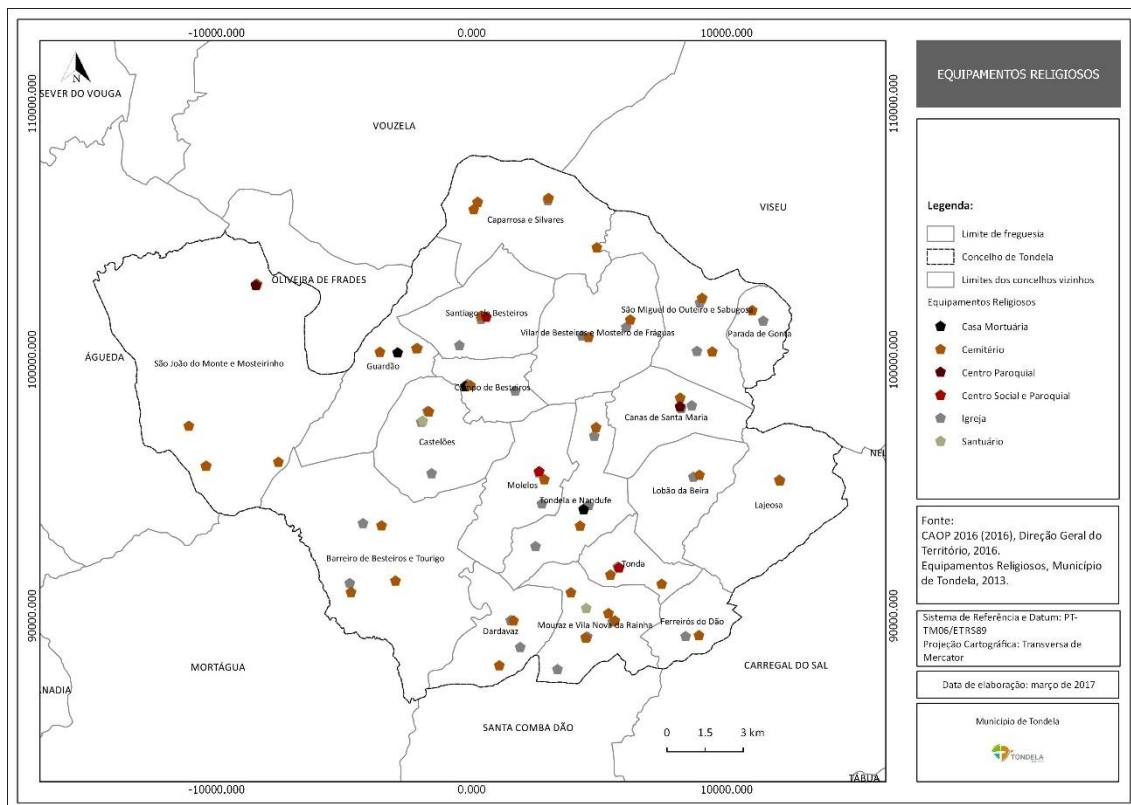
Mapa 19: Equipamentos desportivos do município de Tondela



3.1.13.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

O Mapa 20 apresenta a distribuição dos equipamentos religiosos do concelho de Tondela, que são de 5 tipos: igrejas (37 igrejas), cemitérios (36 cemitérios), salões/casas/centros paroquiais (5 salões/casas/centros paroquiais), capelas/casas mortuárias (3 capelas/casas mortuárias) e santuários (2 santuários).

Mapa 20: Equipamentos religiosos do município de Tondela

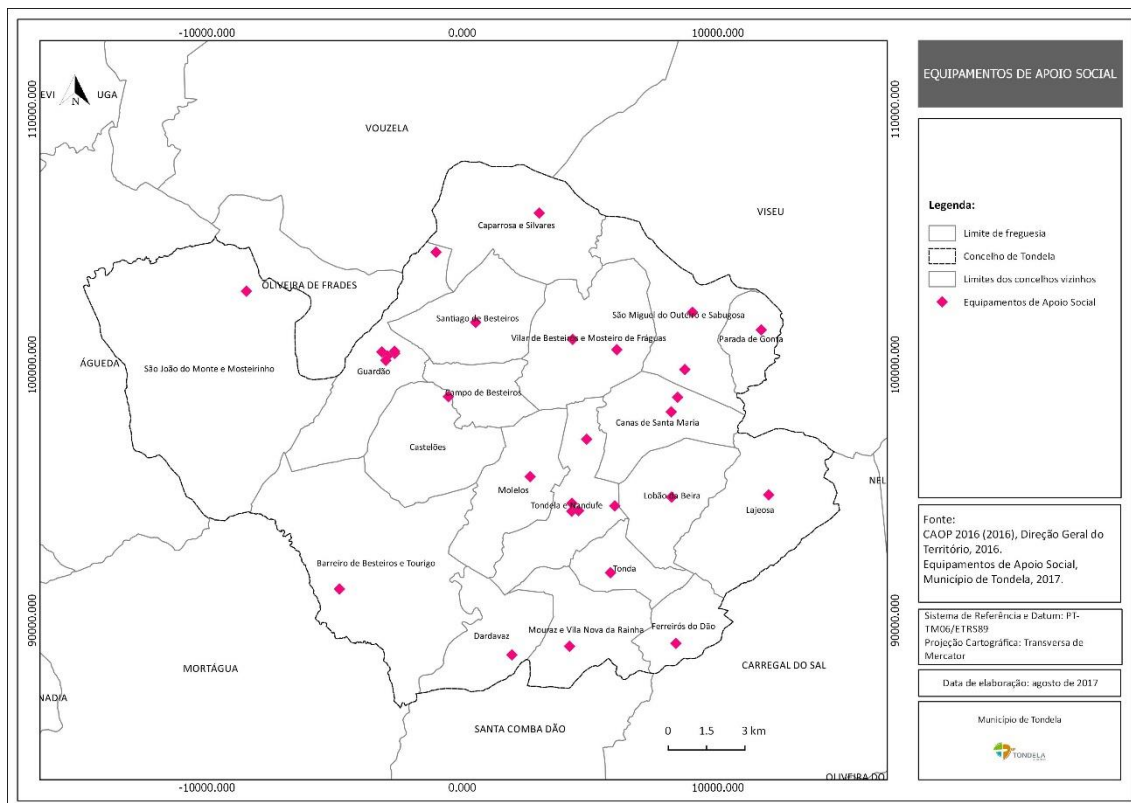


3.1.13.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Considera-se equipamento social, toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes (Carta Social 2011).

O Mapa 21 apresenta a distribuição dos equipamentos de apoio social do concelho de Tondela.

Mapa 21: Equipamentos de apoio social no município de Tondela



3.1.14 PATRIMÓNIO

O património é um dos itens que deve constar deste estudo, uma vez que se trata de um elemento exposto, ficando vulnerável a uma ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Por esta razão, nos pontos seguintes encontram-se identificados os elementos que compõem o património imóvel e arqueológico do concelho de Tondela.

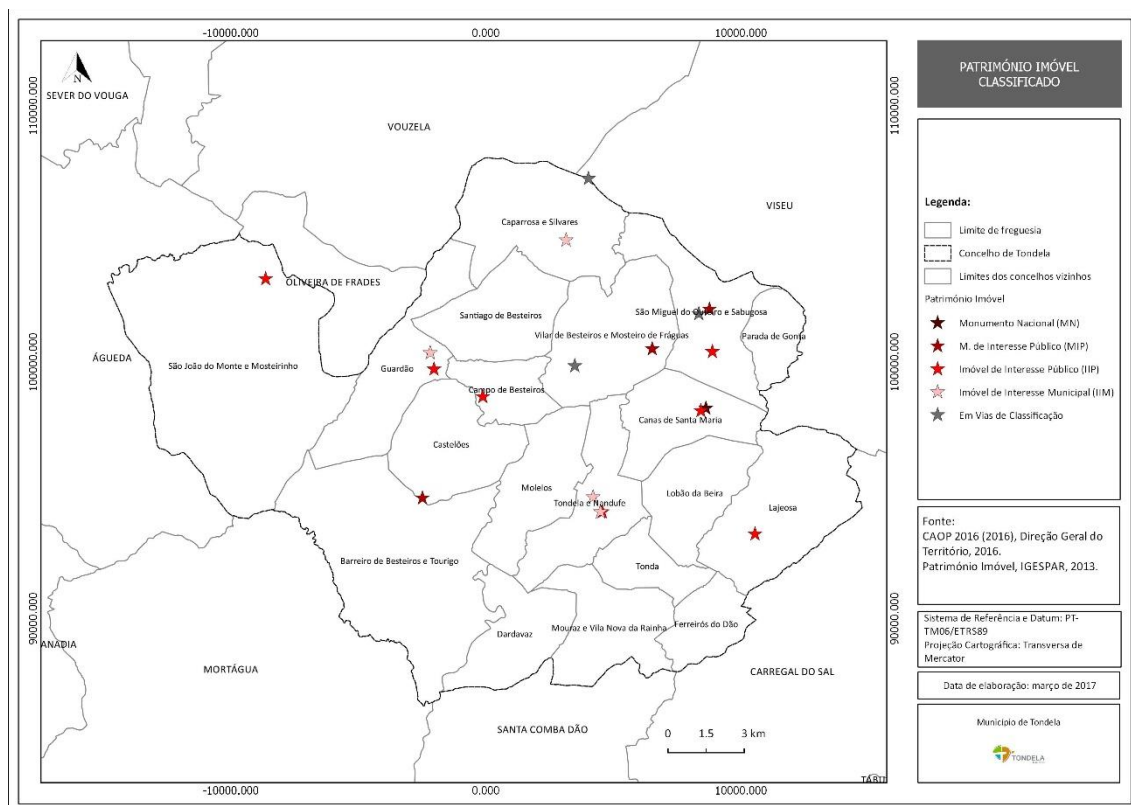
3.1.14.1 PATRIMÓNIO IMÓVEL

De acordo com a base de dados do património imóvel disponibilizada pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), antigo Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR), existem no concelho de Tondela 18 imóveis classificados (Mapa 22), dos quais 9 encontram-se classificados como “Monumento de Interesse Público (MIP)”, 5 estão classificados como “Interesse

Municipal (IM)”, 3 encontram-se classificados como “Monumento de Interesse Público (MIP)” e 1 encontra-se classificado como “Monumento Nacional (MN)”.

Importa ainda referir que, segundo a base de dados acima referida, existem no concelho de Tondela 3 imóveis em vias de classificação, designadamente, o “Solar ou Casa de Vilar, anexos e jardim”, a “Estela Menir da Caparrosa” e o “Penedo de Mouros” (Mapa 22).

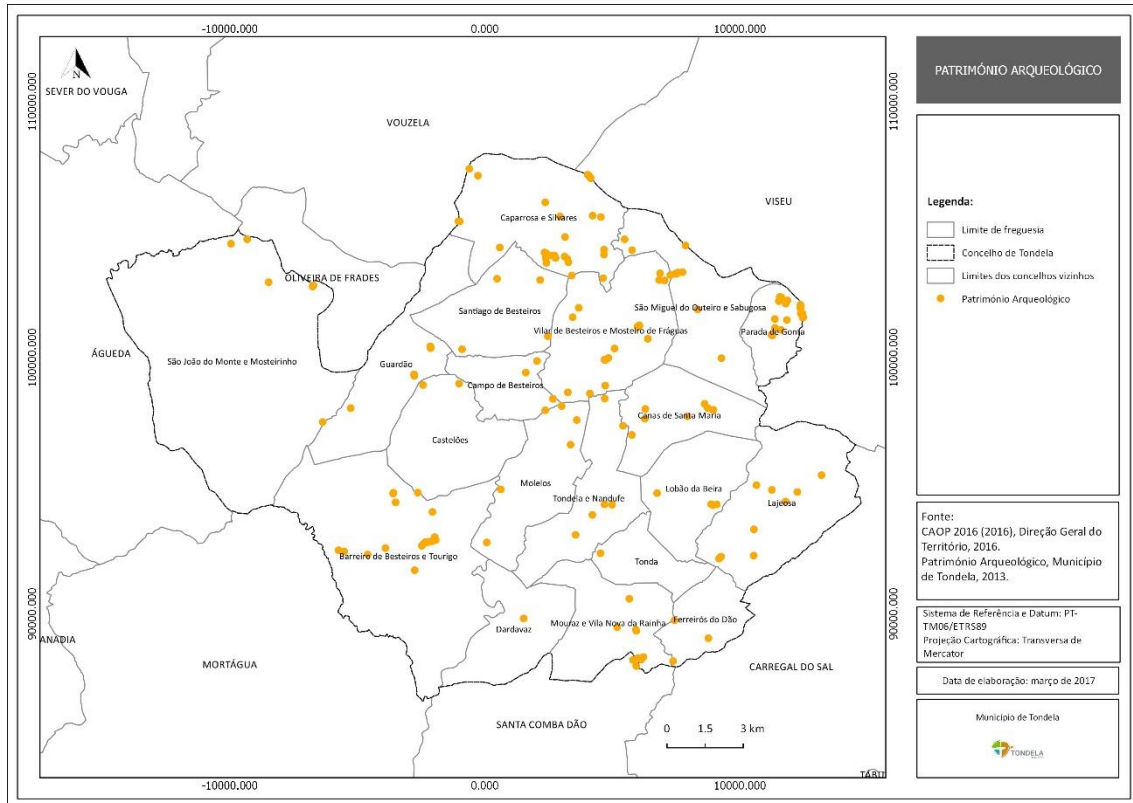
Mapa 22: Património imóvel “classificado” e “em vias de classificação” do município de Tondela



3.1.14.2 PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

O Mapa 23 apresenta os sítios arqueológicos existentes no concelho de Tondela, também eles de necessidade de proteção acrescida pela importância que representam para a população e memória coletiva. Relativamente à distribuição do património pelas freguesias município de Tondela, Caparrosa (20 elementos), Vilar de Besteiros (10 elementos), Lajeosa e Barreiro de Besteiros (8 elementos cada uma) destacam-se como sendo as freguesias com um maior número de elementos do património arqueológico presente neste município (Mapa 23).

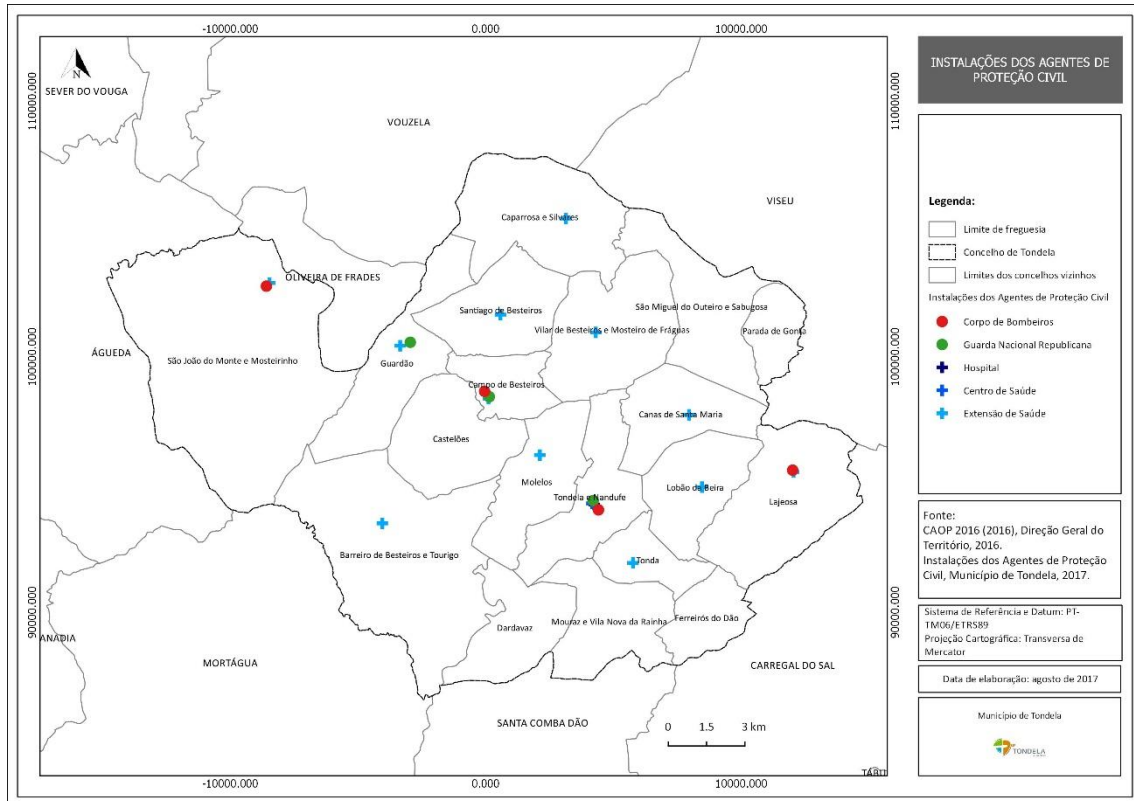
Mapa 23: Património arqueológico do município de Tondela



3.1.15 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

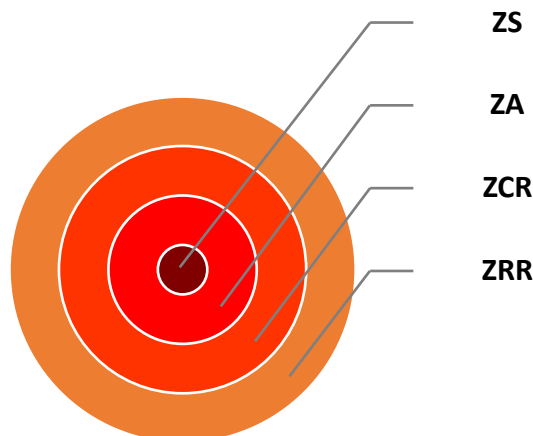
No Mapa 24 estão identificadas as instalações dos agentes de proteção civil localizadas no concelho de Tondela.

Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Tondela



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).

Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção**Legenda:**

Zona de Sinistro (ZS) - Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

Zona de Apoio (ZA) - zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

Zona de Concentração e Reserva (ZCR) - zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

Zona de Receção de Reforços (ZRR) - zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Figura 5: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR

ÁREA DE RESERVA	• Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
ÁREA DE REABASTECIMENTO	• Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
ÁREA DE ALIMENTAÇÃO	• Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
ÁREA DE DESCANSO E HIGIENE	• Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
ÁREA DE APOIO SANITÁRIO	• Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
ÁREA DE MANUTENÇÃO	• Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
ÁREA MÉDICA	• Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

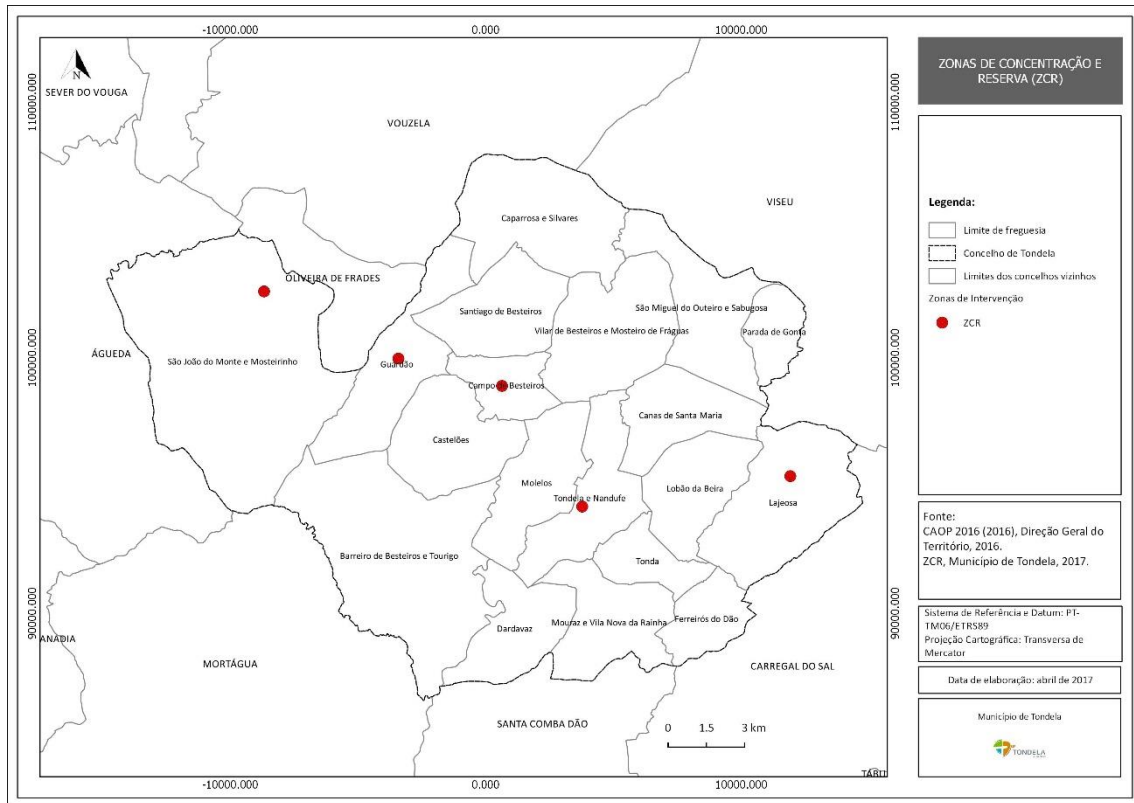
No Quadro 47 apresentam-se as principais características das ZCR municipais.

Quadro 47: ZCR do município de Tondela

Local	Morada	Freguesia	Responsável	Contacto Responsável
Caramulo (Pavilhão Municipal)	Rua da Escola	Guardão	Comandante Bombeiros Vale de Besteiros	232 851 115
Corte (Pavilhão Municipal)	Rua Pioneiros da Avicultura	Campo de Besteiros	Comandante Bombeiros Vale de Besteiros	232 851 115
Lajeosa (Edifício da secção dos Bombeiros Voluntários de Tondela)	Largo dos Bombeiros	Lajeosa do Dão	Comandante dos Bombeiros Voluntários Tondela	232 814 110
São João do Monte (Edifício da secção dos Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros)	Rua Dona Beatriz	União de freguesias de São João do Monte e Mosteirinho	Comandante Bombeiros Vale de Besteiros	232 851 115
Tondela (Pavilhão Municipal)	Rua Dr. Amadeu Ferraz de Carvalho	União de freguesias de Tondela e Nandufe	Comandante dos Bombeiros Voluntários Tondela	232 814 110

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

Mapa 25: ZCR do município de Tondela



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

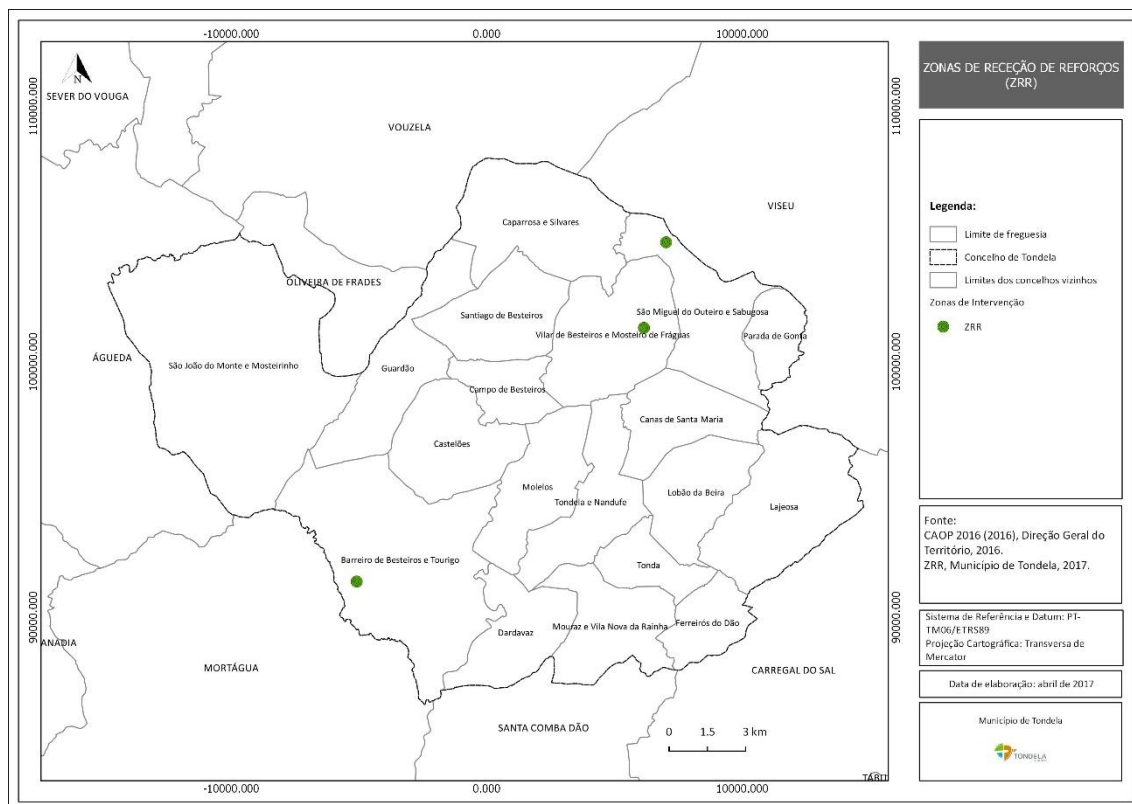
No Quadro 48 apresentam-se as principais características das ZCR municipais.

Quadro 48: ZRR do município de Tondela

Local	Morada	Freguesia	Responsável	Contacto Responsável
Fial	Largo de Santo António	União de freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa	Comandante dos Bombeiros Voluntários Tondela	232 814 110
Mosteiro	Largo do Sr. dos Aflitos	União de freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Comandante Bombeiros Vale de Besteiros	232 851 115
Tourigo	Rua da Feira	União de freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Comandante Bombeiros Vale de Besteiros	232 851 115

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRR municipais.

Mapa 26: ZRR do município de Tondela



3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;

- c. Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 49.

Quadro 49: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Tondela tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPC, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Tondela, no Quadro 50 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 50: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
Riscos Naturais	Ondas de Calor	X				
	Secas	X				
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
	Radioatividade Natural	X				
	Nevões	X				
	Vagas de Frio	X				
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Riscos Tecnológicos	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X	X
	Acidentes industriais graves	X	X	X	X	X
	Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte de substâncias perigosas	X	X	X	X	X

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
	Acidentes aéreos	X	X	X	X	X
	Cheias e inundações por rotura de barragens	X	X	X	X	X
	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X	X

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPT encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:

Figura 6: Áreas de intervenção básicas do PMEPT



Para cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações do PMEPT encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;

- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCCT depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 51: Gestão administrativa e financeira

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes:	▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCT); ▪ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCT); ▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação	

Gestão administrativa e financeira

- Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;
- Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Garantir a gestão de processos de seguros;
- Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Instruções Específicas

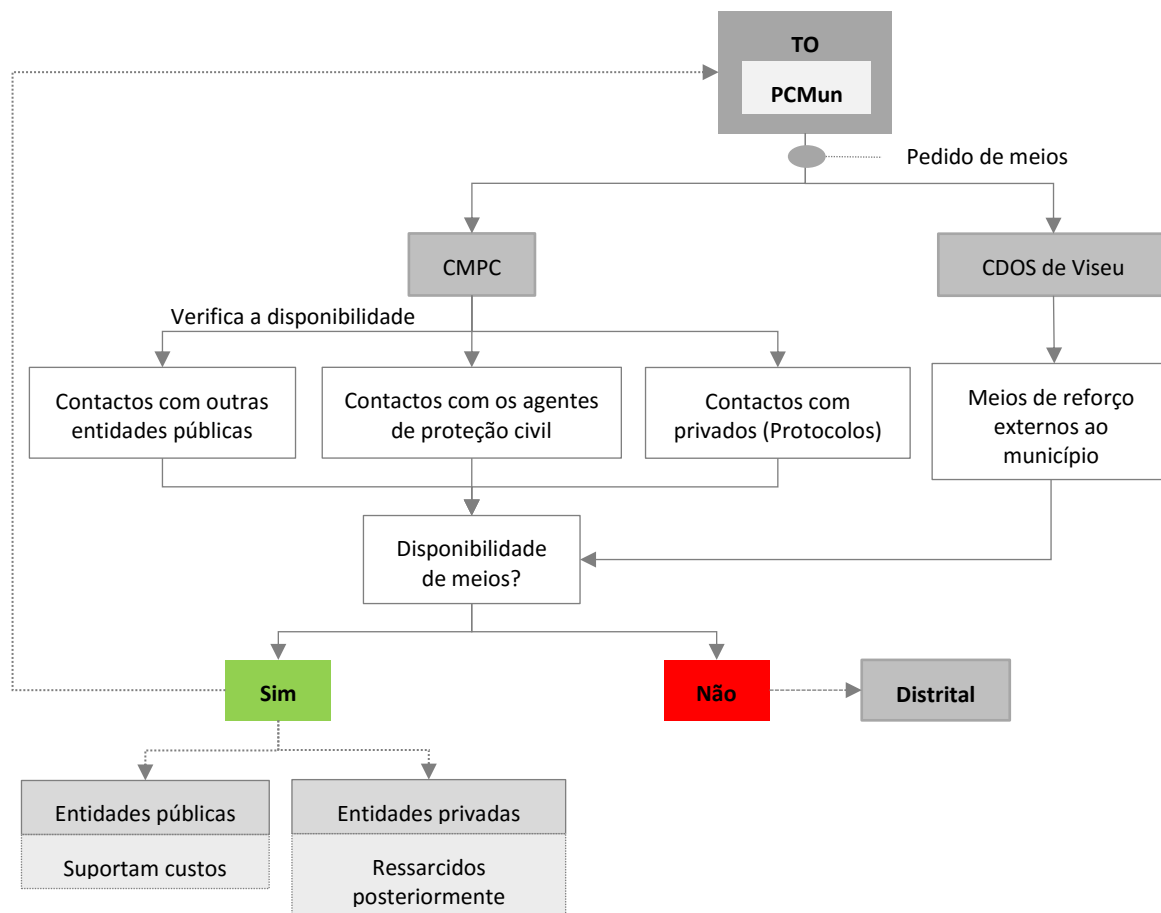
Gestão Financeira e de Custos

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;
- A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tondela;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPT, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

Gestão administrativa e financeira	
Gestão de Pessoal	▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Tondela com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ▪ O Presidente da Câmara Municipal de Tondela pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios	▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC; ▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; ▪ A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; ▪ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; ▪ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

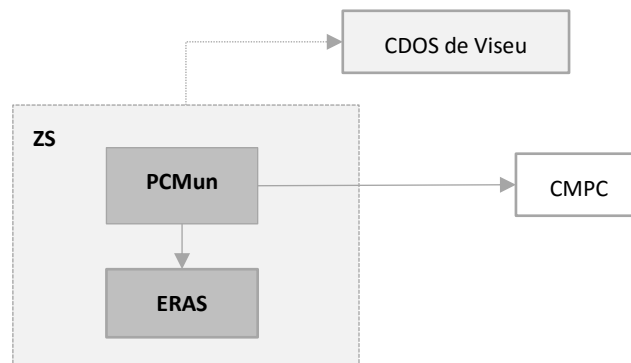
De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 52: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ GNR - Posto Territorial de Tondela; ▪ GNR - Posto Territorial de Caramulo; ▪ GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros.
Prioridades de Ação	
▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas	
Conceito	As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Composição	▪ Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas do seguinte material: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento	▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo	▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

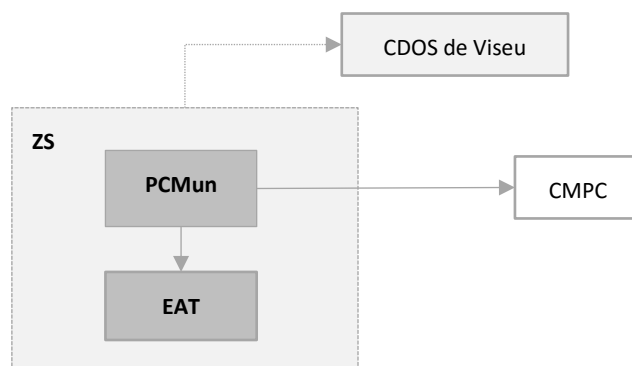
Esta equipa tem como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte:

Quadro 53: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC).
Prioridades de Ação	
▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas	
Conceito	▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição	▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres; ▪ O chefe das EAT é o representante da ANPC.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Equipamento	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas dos seguintes meios: - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); - Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; - Equipamento de Proteção Individual (EPI); - Kit de alimentação e primeiros socorros; - Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; - Equipamento fotográfico; - Equipamento de georreferenciação; - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); - Cartografia.
Acionamento	As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo	Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3 LOGÍSTICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação, quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em 2 grandes componentes:

- Apoio logístico às forças de intervenção;

- Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Tondela, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 54.

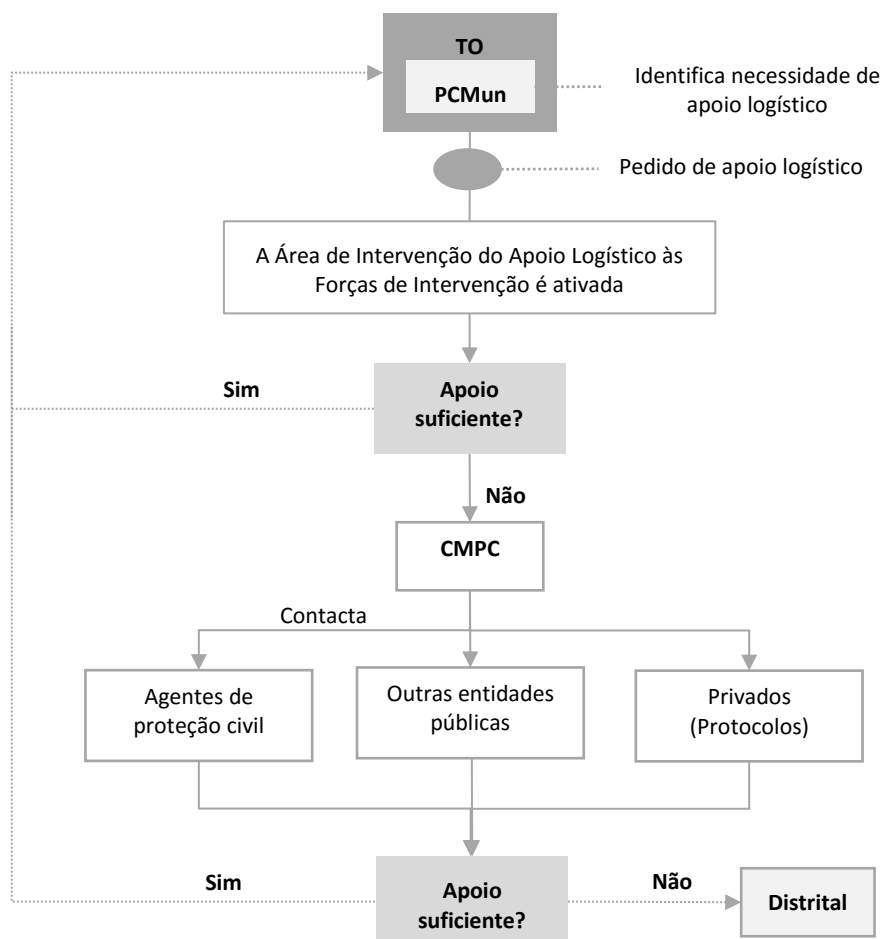
Quadro 54: Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Câmara Municipal de Tondela
Entidades Intervenientes:	▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPT); ▪ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPT).
Prioridades de Ação	
▪ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.	
Instruções Específicas	

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Alimentação	- A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tondela a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; - Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Tondela poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; - A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Tondela, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; - A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Tondela.
Reabastecimento de combustíveis	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Tondela e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e reparação de equipamentos	- A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Tondela, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; - A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Tondela.
Transportes	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e hospitalização	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material sanitário	- O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; - Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros artigos essenciais	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Tondela, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Quadro 55: Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ GNR - Posto Territorial de Tondela; ▪ GNR - Posto Territorial de Caramulo; ▪ GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ INEM, I. P.; ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu; ▪ IPSS de Tondela (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.; ▪ EDP - Energias de Portugal; ▪ REN - Gasodutos, S.A.; ▪ Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Operadores de Transportes Coletivos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC).
Prioridades de Ação	
▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); ▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; ▪ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; ▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; ▪ Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); ▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.	

Apoio Logístico às Populações**Instruções Específicas**

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Tondela e Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, em colaboração com a Câmara Municipal de Tondela;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas em seguida.

Figura 11: Estrutura das ZCAP

Quadro 56: Valências de gestão das ZCAP

Apoio Logístico às Populações	
Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

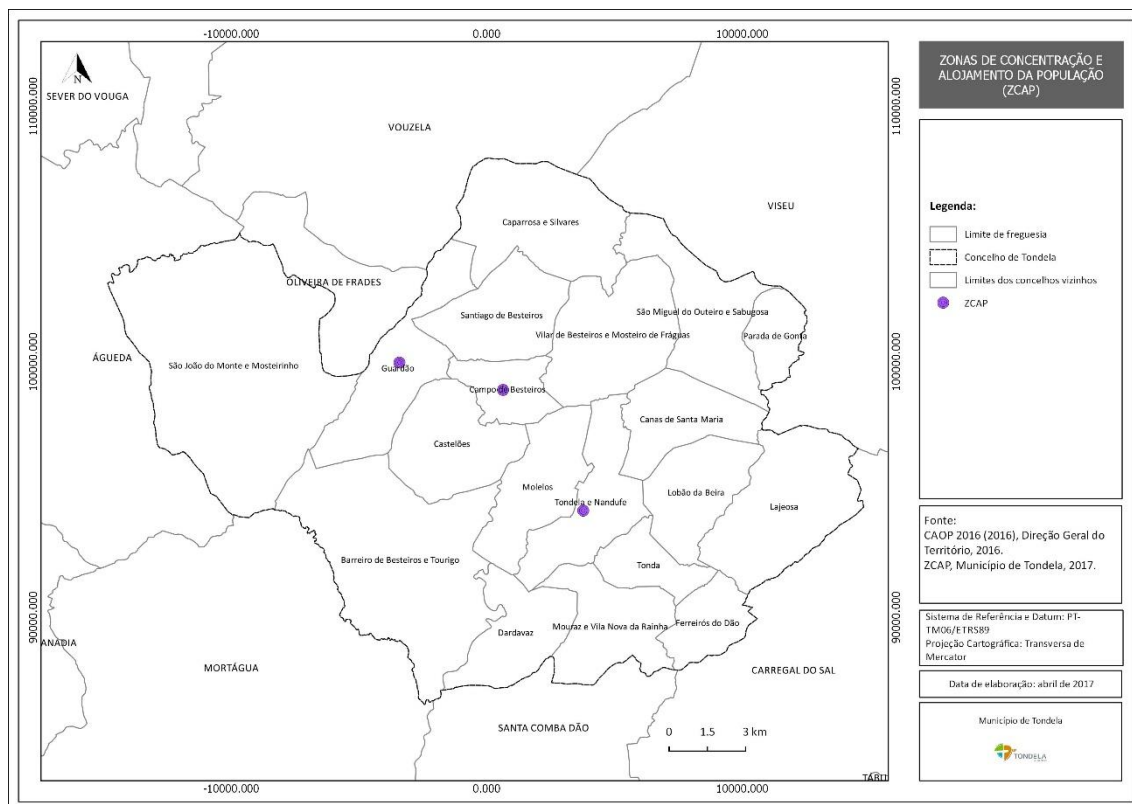
As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Tondela poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 57: ZCAP do município de Tondela

Local	Morada	Freguesia	Responsável	Contacto Responsável
Caramulo (Pavilhão Municipal)	Rua da Escola	Guardão	Comandante Bombeiros Vale de Besteiros	232 851 115
Corte (Pavilhão Municipal)	Rua Pioneiros da Avicultura	Campo de Besteiros	Comandante Bombeiros Vale de Besteiros	232 851 115
Tondela (Pavilhão Municipal)	Rua Dr. Amadeu Ferraz de Carvalho	União de freguesias de Tondela e Nandufe	Comandante dos Bombeiros Voluntários Tondela	232 814 110

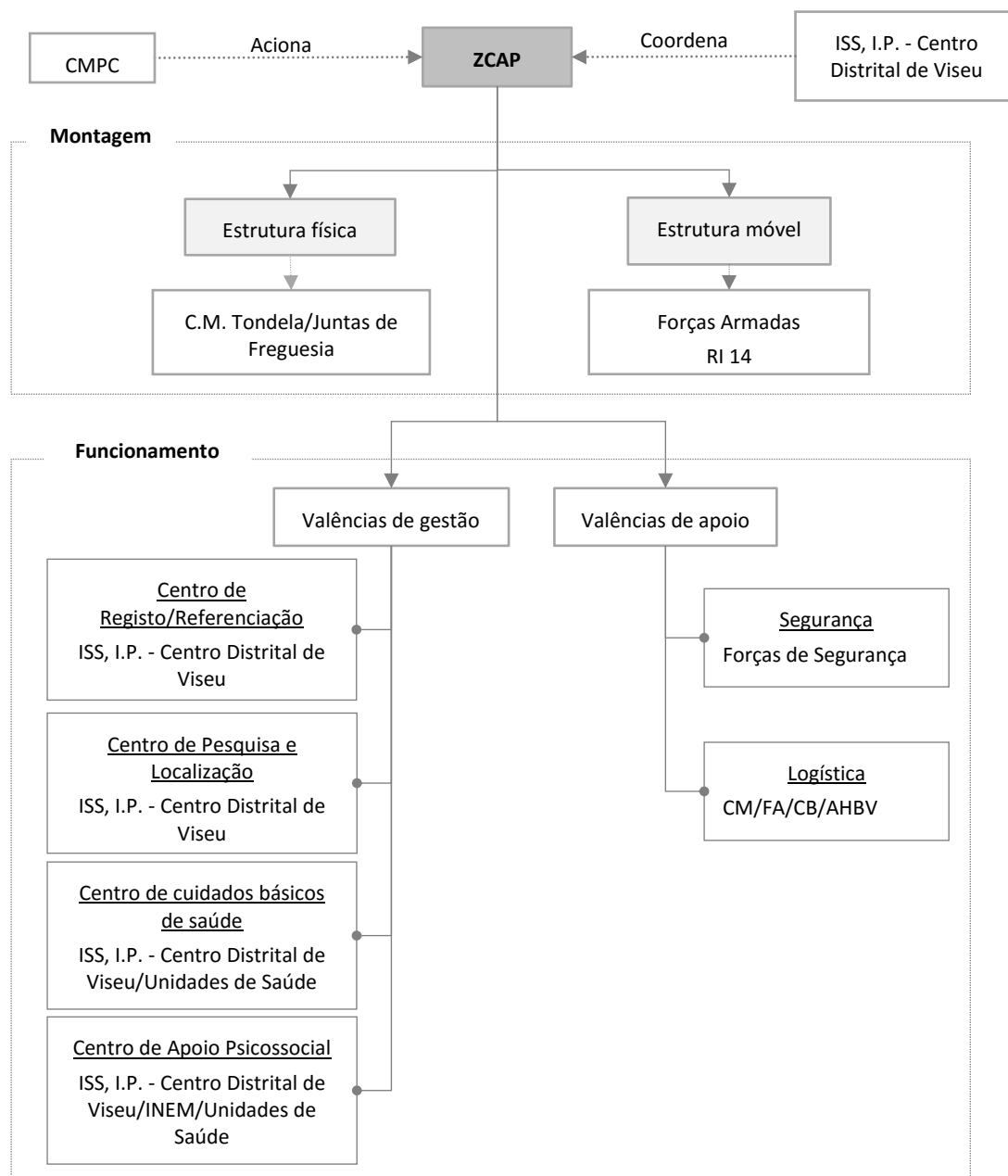
O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCAP municipais.

Mapa 27: ZCAP do município de Tondela



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

No Quadro 58 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 58: Comunicações

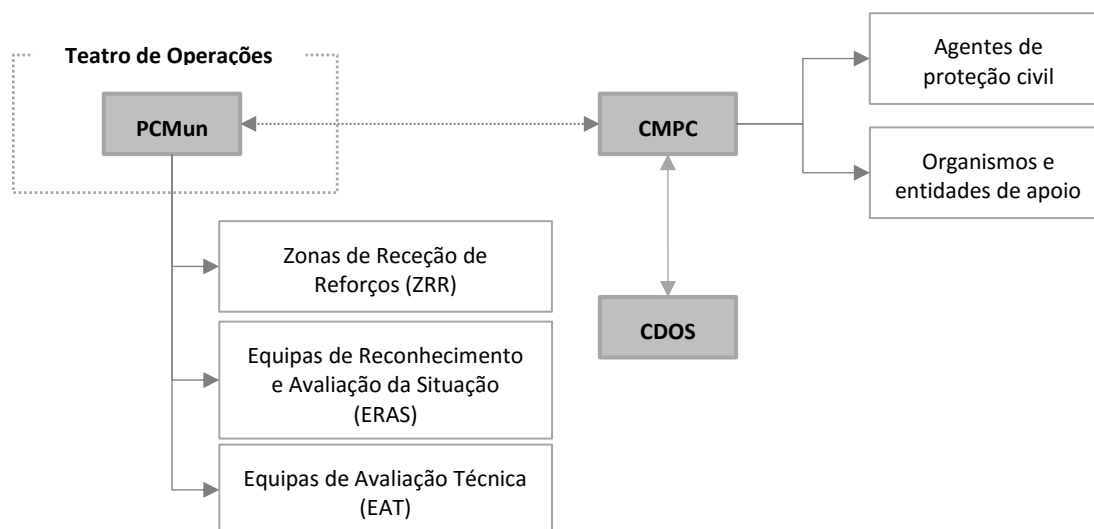
Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; - Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; - GNR - Posto Territorial de Tondela; - GNR - Posto Territorial de Caramulo; - GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros; - Regimento de Infantaria n.º 14; - INEM, I. P.; - ANACOM; - Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE); - Radioamadores.
Prioridades de Ação	
- Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; - Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; - Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; - Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; - Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia	
Instruções Específicas	

Comunicações

- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;
- As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;
- Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;
- Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;
- As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
- Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC;
- Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

COMUNICAÇÕES

Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:

- 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex);
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex , um por cada distrito.

Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:

- 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex);
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção.

Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

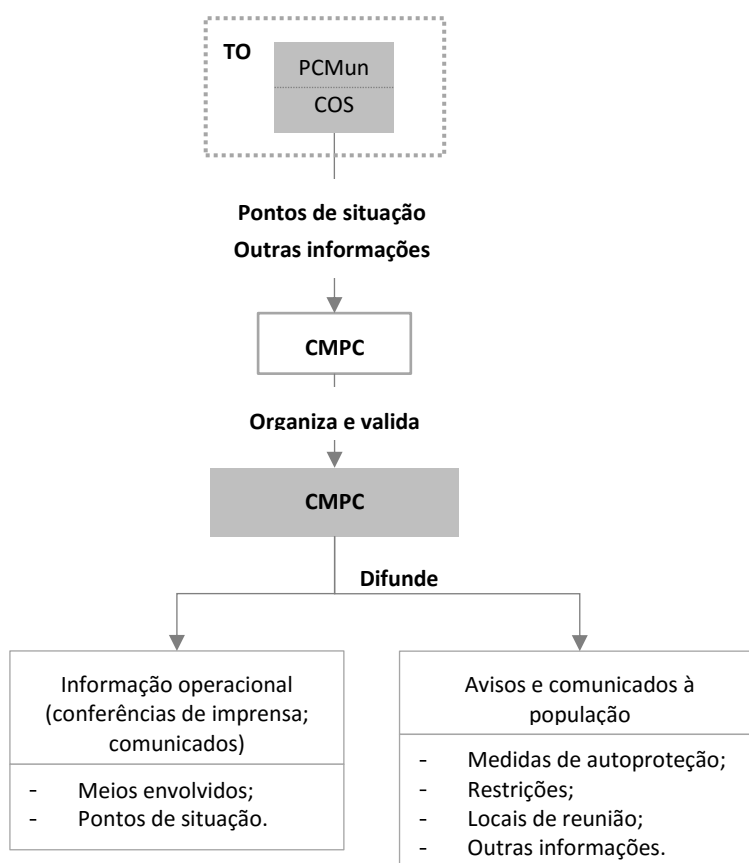
A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Tondela, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 59: Informação pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ GNR - Posto Territorial de Tondela; ▪ GNR - Posto Territorial de Caramulo; ▪ GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros.
Prioridades de Ação	
▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários.	
Instruções Específicas	

Informação Pública	
CMPC	- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); - A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: - Assegurar a resposta a solicitações de informação; - Difundir recomendações e linhas de atuação; - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; - Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social: - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. - A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: - Números de telefone de contacto para informações; - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; - Locais de receção de donativos; - Locais de recolha de sangue; - Locais para inscrição para serviço voluntário; - Instruções para regresso de populações evacuadas; - Listas de desaparecidos, mortos e feridos; - Locais de acesso interdito ou restrito; - Outras instruções consideradas necessárias.
Forças de Segurança	As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
Outras Instruções Específicas	- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC; - Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário; - Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social; - Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 60.

Quadro 60: Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR - Posto Territorial de Tondela; GNR - Posto Territorial de Caramulo; GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros)
Entidades Intervinentes:	▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ INEM, I. P.; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu; ▪ IPSS de Tondela (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Órgãos de Comunicação Social;
Prioridades de Ação	
▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; ▪ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.	
Instruções Específicas	

Confinamento e/ou evacuação	
Evacuação	▪ A população a evacuar deve dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Tondela, com o apoio do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu; ▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC; ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística; ▪ No caso de evacuação por via ferroviária a Infraestruturas de Portugal, S.A. disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P.; ▪ A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações; ▪ O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM, I. P.; ▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações; ▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico); ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento e/ou evacuação	
Confinamento	- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; - As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; - Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; - Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.
Outras Instruções Específicas	- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; - A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun; - A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; - Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); - Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

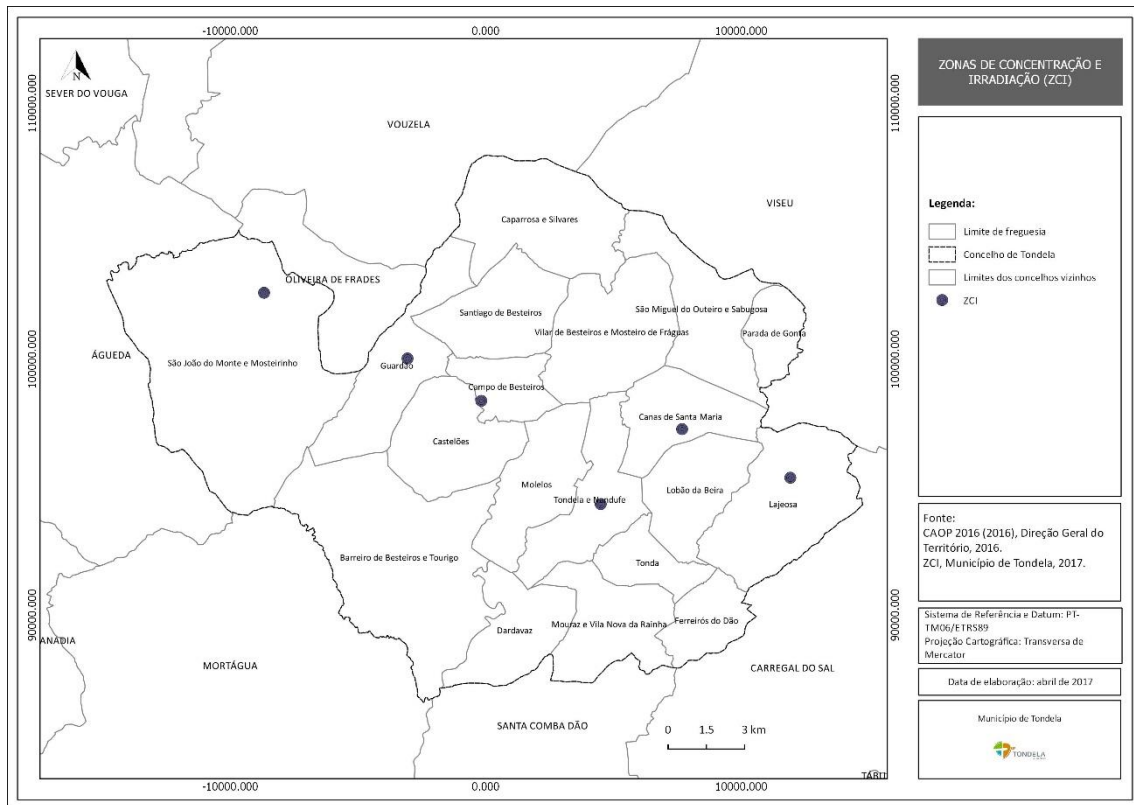
Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 61 e Mapa 28).

Quadro 61: ZCI do município de Tondela

Local	Morada	Freguesia	Responsável	Contacto Responsável
Campo de Besteiros (Parque Urbano)	Av. Dr. Afonso Costa	Campo de Besteiros	Presidente da Junta de Freguesia	232 851 536
Canas de Santa Maria (Largo da Piscina)	Avenida da Igreja	Canas de Santa Maria	Presidente da Junta de Freguesia	232 841 364
Caramulo (Largo do Lago)	Rua Lago do Sameiro	Guardão	Presidente da Junta de Freguesia	232 861 175
Lajeosa do Dão (Largo dos Bombeiros)	Largo dos Bombeiros	Lajeosa do Dão	Presidente da Junta de Freguesia	232 958 810
São João do Monte (Largo da Feira)	Rua Dona Beatriz	União de freguesias de São João do Monte e Mosteirinho	Presidente da Junta de Freguesia	232 866 343
Tondela (Largo da Feira)	Rua Comandante João Matos Ferreira	União de freguesias de Tondela e Nandufe	Presidente da Junta de Freguesia	232 822 703

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCI municipais.

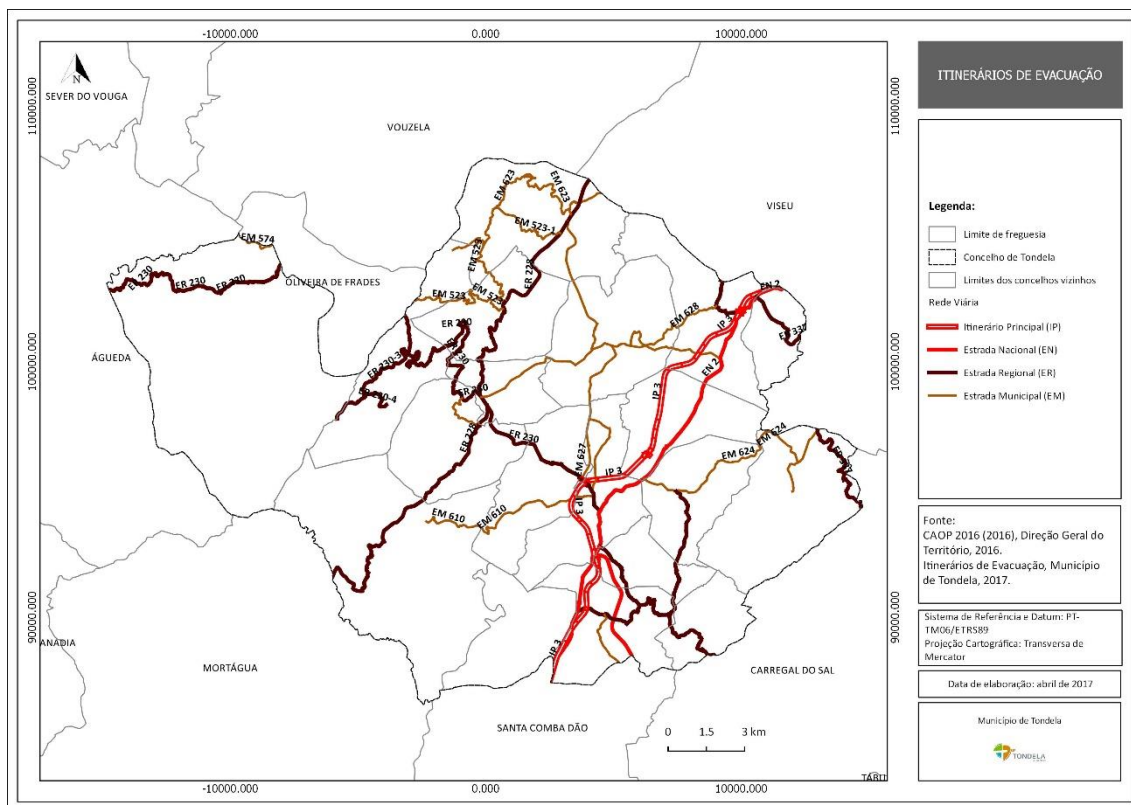
Mapa 28: ZCI do município de Tondela



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 27), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 29 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 29: Itinerários de evacuação do município de Tondela

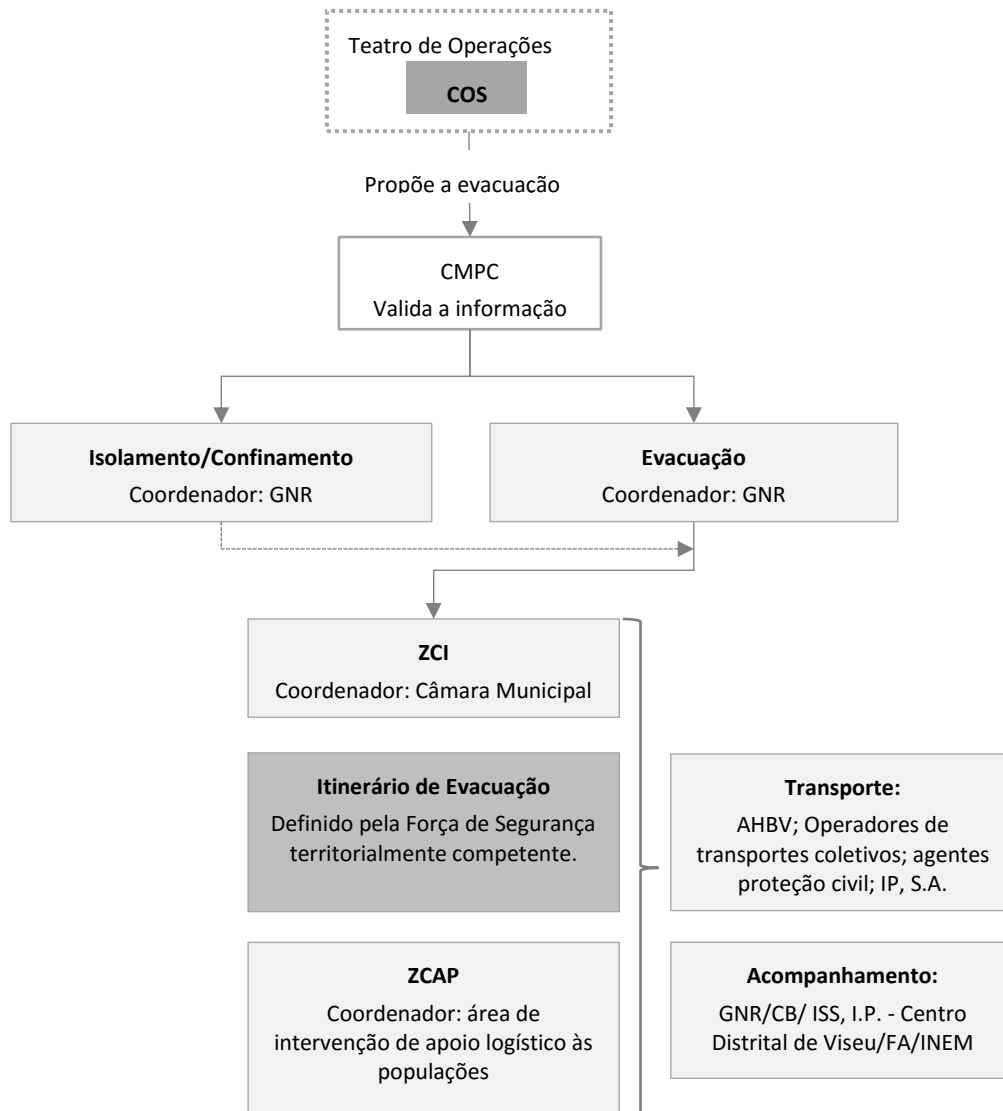


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM), bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 62: Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR - Posto Territorial de Tondela; GNR - Posto Territorial de Caramulo; GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros)
Entidades Intervinentes:	- Regimento de Infantaria n.º 14; - PJ - Diretoria do Centro.
Prioridades de Ação	
- Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Garantir a proteção das pessoas, bens e património; - Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; - Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; - Coordenar o acesso às áreas afetadas; - Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; - Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; - Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.	
Instruções Específicas	
- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; - Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; - As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; - Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação; - As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;	

Conforme referido anteriormente, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Um perímetro de segurança pode ser definido como a separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer. A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.

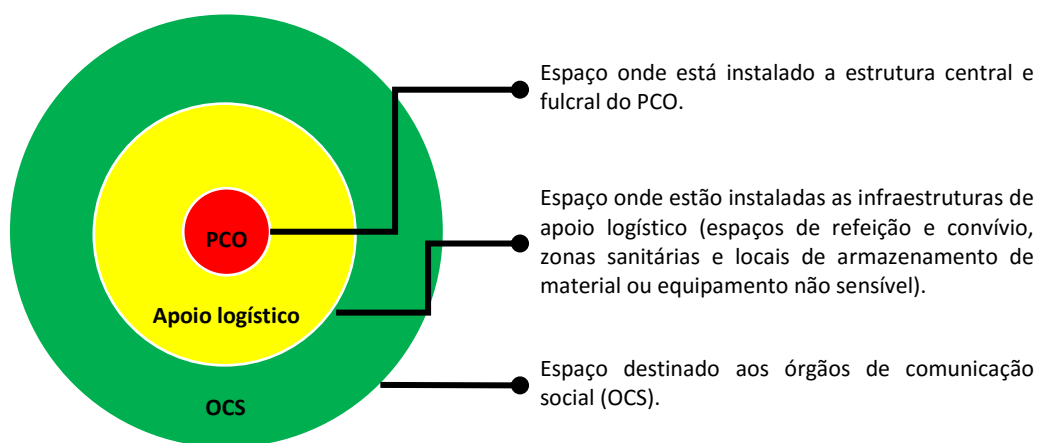
Relativamente à execução dos perímetros de segurança (PCO), importa distinguir entre perímetro de segurança interior e exterior:

- O perímetro de segurança interior será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
- Por sua vez, o perímetro de segurança exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.

As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM).

Importa ainda referir que as Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Figura 16: Perímetros de segurança

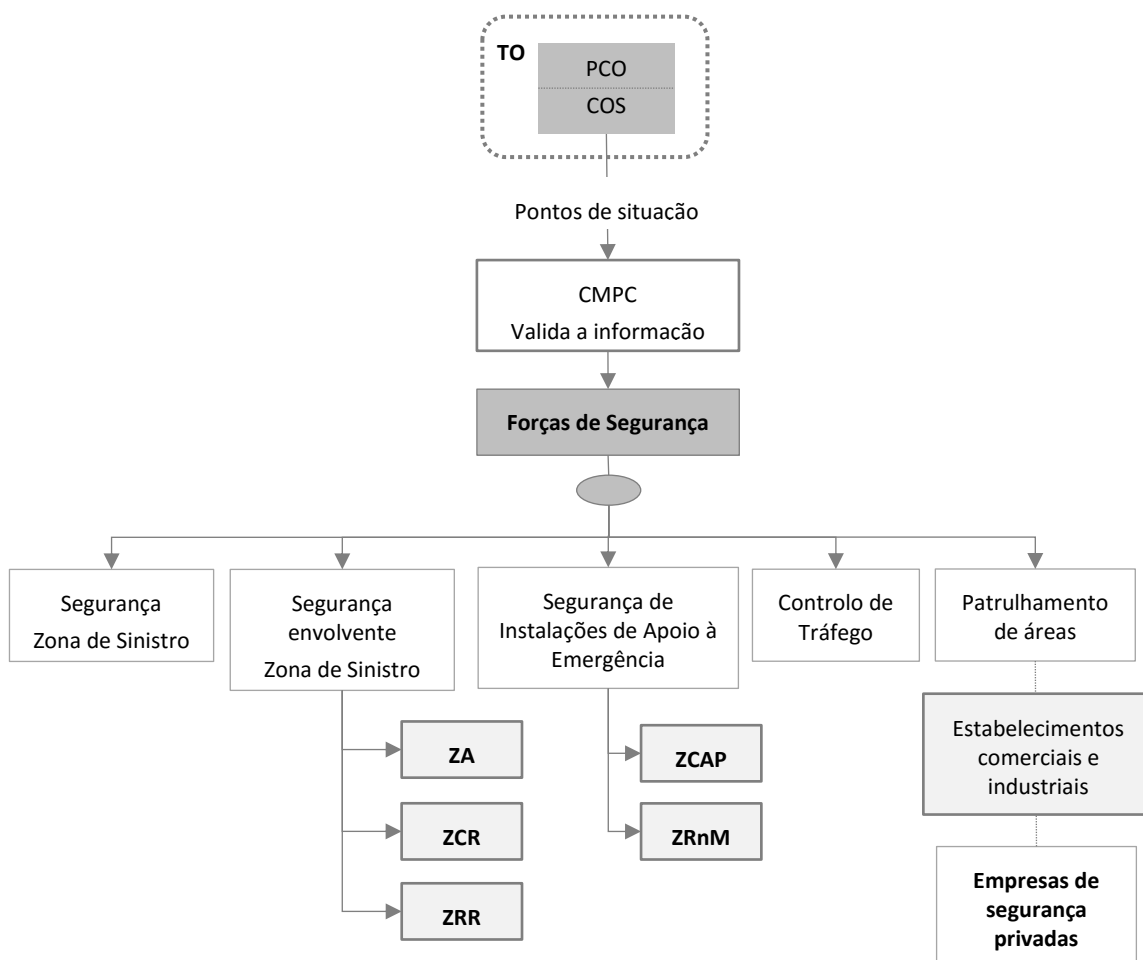


Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM, I. P. coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Para além do INEM, I. P., existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 63: Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	INEM, I. P.
Entidades Intervenientes:	▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▪ Centro de Saúde Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14.
Prioridades de Ação	
▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Estabelecer áreas de triagem das vítimas; ▪ Evacuação secundária das vítimas; ▪ Determina os hospitais de evacuação; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▪ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira); ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.	

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas**Instruções Específicas**

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM, I. P.;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM, I. P. monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, I. P., Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, I. P., em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, I. P., Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Tondela, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, I. P. estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, I. P., através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

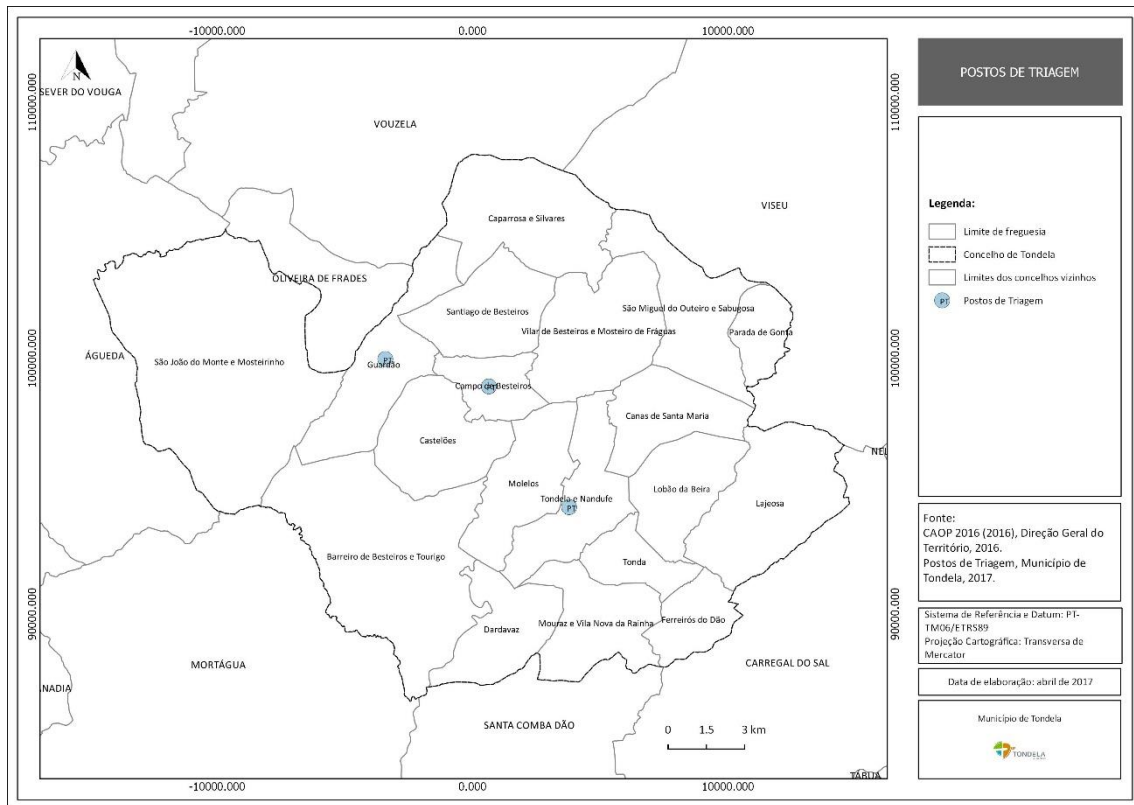
A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Tondela poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 64: Postos de triagem do município de Tondela

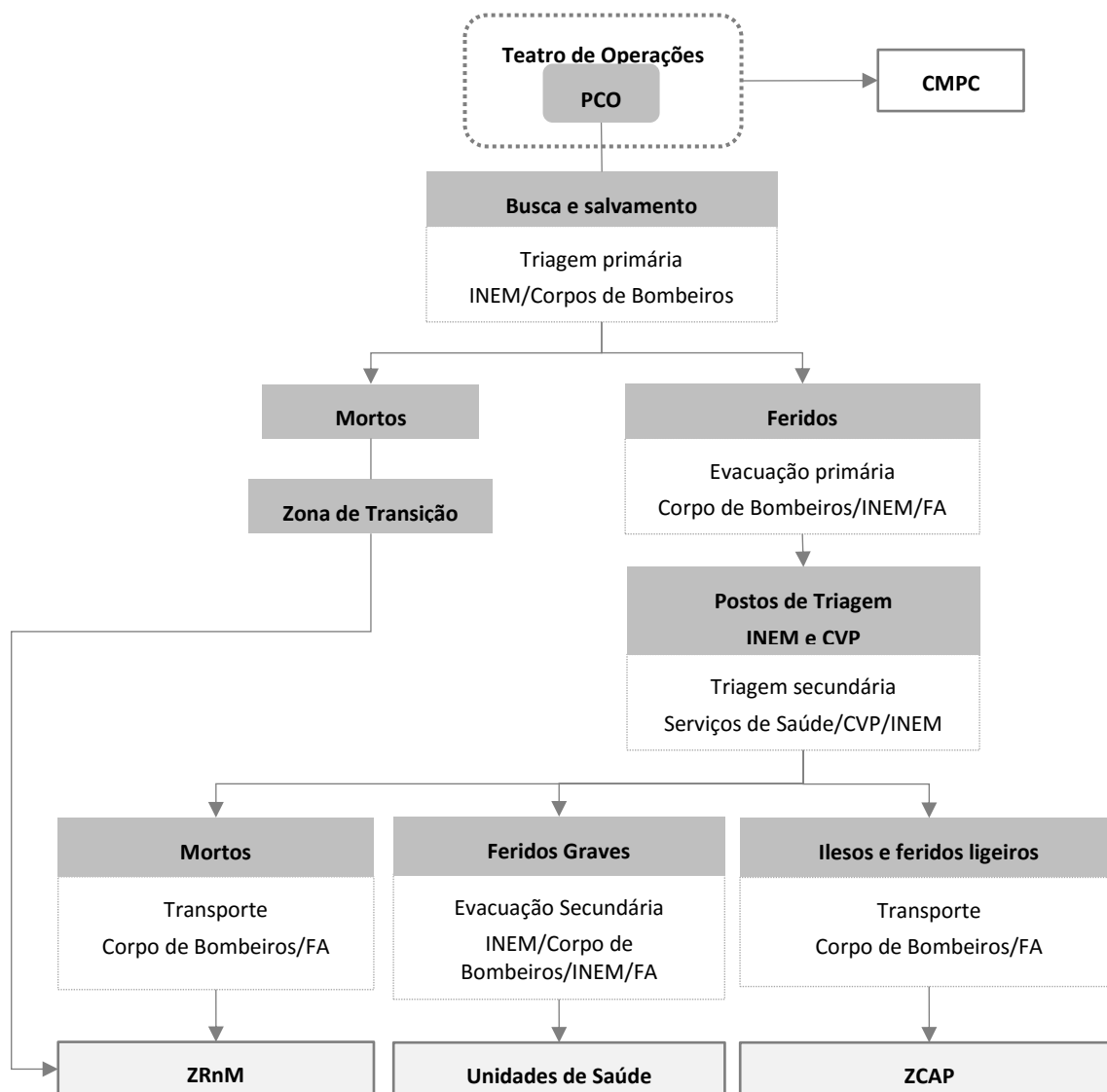
Local	Morada	Freguesia	Responsável	Contacto Responsável
Corte (Pavilhão Municipal)	Rua Pioneiros da Avicultura	Campo de Besteiros	Presidente da Junta de Freguesia	232 851 536
Caramulo (Pavilhão Municipal)	Rua da Escola	Guardão	Presidente da Junta de Freguesia	232 861 175
Tondela (Pavilhão Municipal)	Rua Dr. Amadeu Ferraz de Carvalho	União de freguesias de Tondela e Nandufe	Presidente da Junta de Freguesia	232 822 703

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial dos postos de triagem municipais.

Mapa 30: Postos de triagem do município de Tondela



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 18.

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)


4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, I. P., que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis

pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 65: Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	INEM, I. P.
Entidades Intervenientes:	▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▪ Centro de Saúde Tondela; ▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ GNR - Posto Territorial de Tondela; ▪ GNR - Posto Territorial de Caramulo; ▪ GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros.
Prioridades de Ação	
▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹ e secundárias² no local da ocorrência/teatro de operações; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias³; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	
Instruções Específicas	
▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM, I. P.; ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP são da responsabilidade do INEM, I. P. a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM, I. P. na medida das suas disponibilidades; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;	

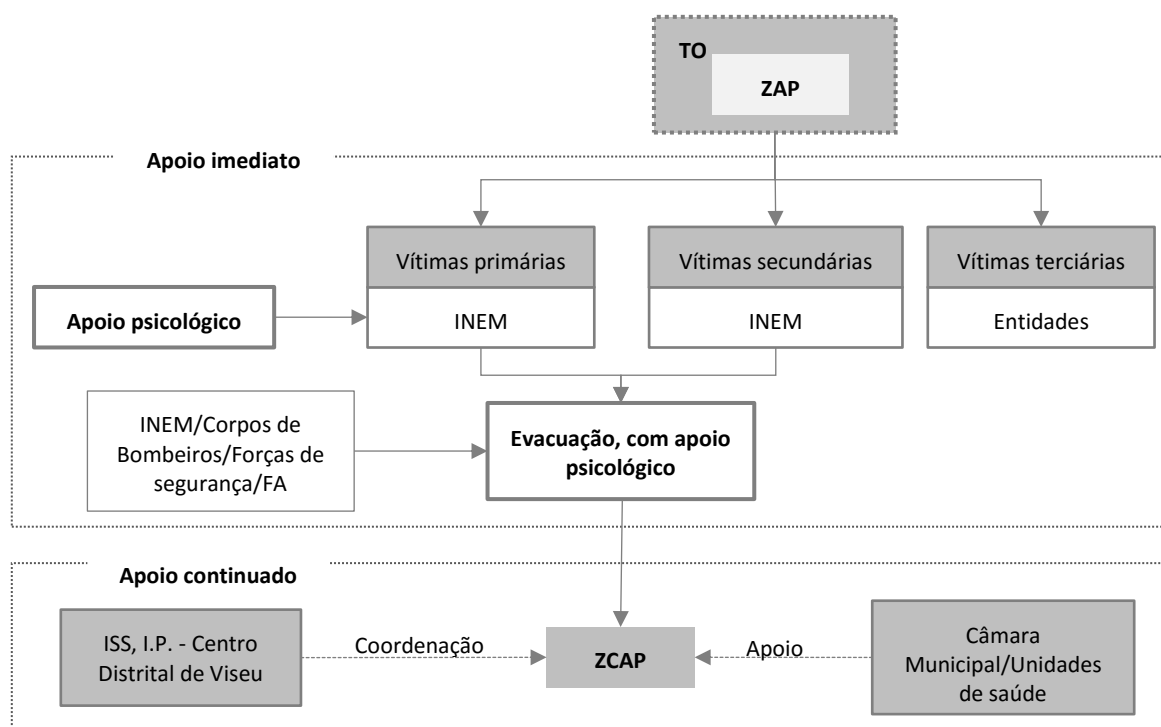
¹ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

² Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

³ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Tondela, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários.

Após informar o COM e o CDOS de Viseu da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 66: Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ GNR - Posto Territorial de Tondela; ▪ GNR - Posto Territorial de Caramulo; ▪ GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ INEM, I. P.; ▪ Freguesia de Santiago de Besteiros (SF 21-165); ▪ Freguesia de Parada de Gonta (SF 25-165); ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação	
▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);	

Socorro e Salvamento

- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Instruções Específicas

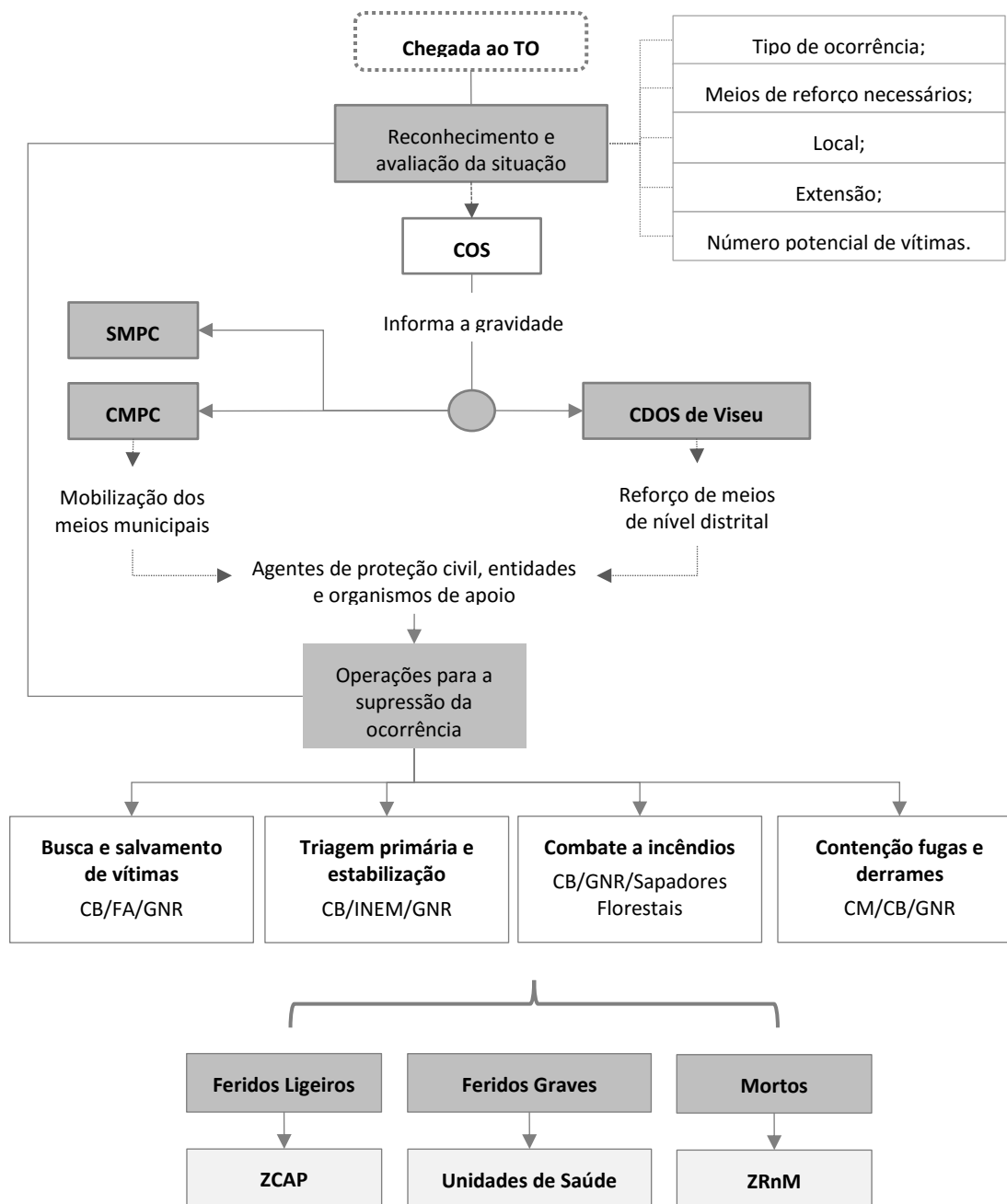
- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate incêndios rurais;
- As Forças de Segurança participam, executam através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 67: Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervenientes:	▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▪ Centro de Saúde Tondela; ▪ Câmara Municipal de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ GNR - Posto Territorial de Tondela; ▪ GNR - Posto Territorial de Caramulo; ▪ GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros; ▪ INMLCF - Delegação do Centro; ▪ Ministério Público (MP); ▪ PJ - Diretoria do Centro; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu.
Prioridades de Ação	
▪ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▪ Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.	

Serviços Mortuários**Instruções Específicas**

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPT, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Delegação do Centro;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

Serviços Mortuários

- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete às Câmara Municipal de Tondela providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Delegação do Centro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF - Delegação do Centro, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);

- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

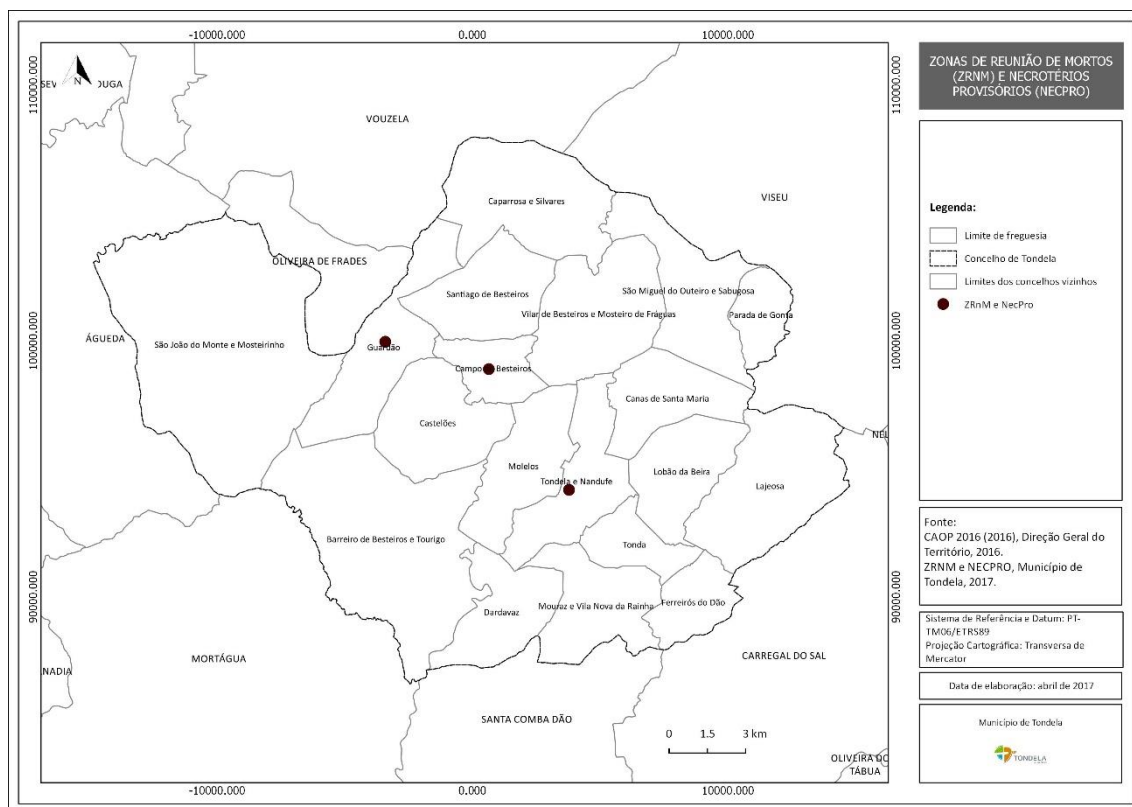
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Tondela poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

Quadro 68: ZRnM e NecPro do município de Tondela

Local	Morada	Freguesia	Responsável	Contacto Responsável
Caramulo (Pavilhão Municipal)	Rua da Escola	Guardão	Presidente da Junta de Freguesia	232 861 175
Corte (Pavilhão Municipal)	Rua Pioneiros da Avicultura	Campo de Besteiros	Presidente da Junta de Freguesia	232 851 536
Tondela (Pavilhão Municipal)	Rua Dr. Amadeu Ferraz de Carvalho	União de freguesias de Tondela e Nandufe	Presidente da Junta de Freguesia	232 822 703

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRnM e NecPro municipais.

Mapa 31: ZRnM e NecPro do município de Tondela

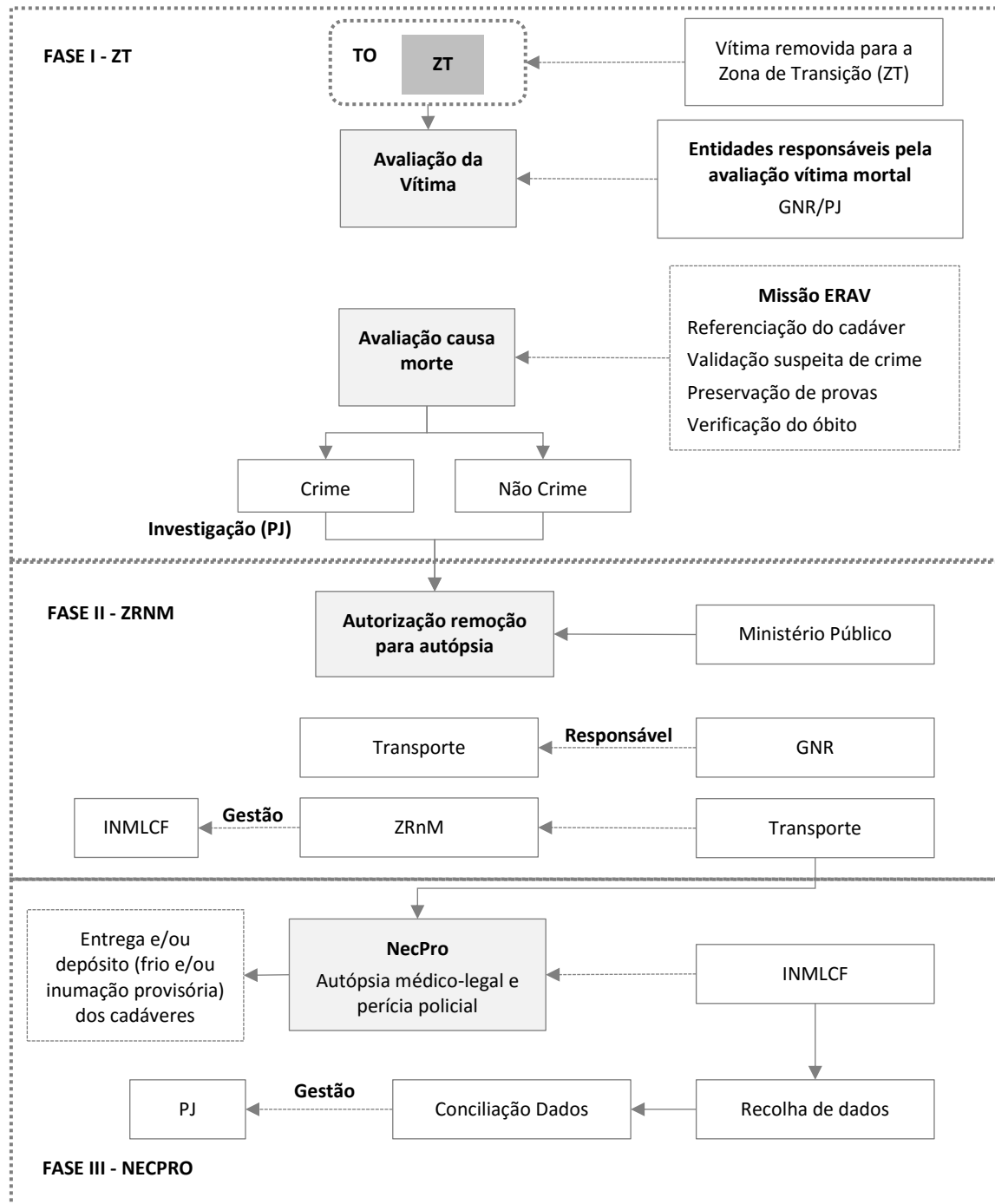


Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

- 1.** Inventário de Meios e Recursos
 - 2.** Lista de Contactos
 - 3.** Modelos
 - 4.** Lista de Distribuição
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPT.

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPT reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPT.

CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Tondela		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
1. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
2. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
3. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
5. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
7. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outras: _____			
Outras: _____			

8. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CDOS de Viseu). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Tondela		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
1. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			

Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			

8. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	Homens	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
9. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)			
Localização do PCO			
Localização de ZCR			
Localização de ZCAP			
Localização de ZRnM			
N.º de Setores e Localização			
Identificação dos Comandantes de Setores			
10. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e/ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
11. NECESSIDADES			
Meios aéreos (especificar)			
Meios terrestres (especificar)			

Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CDOS de Viseu, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Tondela		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
1. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			

Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			

8. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)
9. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)
10. SAÚDE PÚBLICA
Hospital / Centro de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

Posto médico avançado / de triagem / de socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

Evacuação médica especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Outros

[illegible]

⁴ POC (nome do equipamento).

13. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

13.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

13.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

14. REDES DE COMUNICAÇÕES

14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

15. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Divulgação de notícias da situação de emergência:

Colaboração nas ações de informação pública:

16. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais _____	
Outros encargos operacionais _____	
17. OBSERVAÇÕES	
Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	
18. OUTROS COMENTÁRIOS	
19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pela CMPC de Tondela (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPT.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Visu
Município:	Tondela
N.º Relatório	
Data:	
Hora:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Causa		Observações
Incêndios florestais		
Nevões		
Ondas de Calor		
Vagas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e/ou Inundações		
Movimentos de Massa em Vertentes		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rutura de barragens		
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Florestais		
Outra _____		
Outra _____		

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES
Hospital / Centro de Saúde

Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	

5. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

Localização do PCMun	
-----------------------------	--

Apoio Técnico no PCMun		Entidade		Nome		
Responsável pelo PCMun		Entidade		Nome		
6. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
7. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios		Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados
Habitações						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						
Unidades Hospitalares						
Instalações Policiais						
Estabelecimentos Prisionais						
Instalações Militares						
Quartéis de Bombeiros						
Barragens						
Monumentos						
Mercados / Supermercados						
Igrejas / Locais de Culto						
Lares / Infantários						
Unidades Industriais						
Edifícios Públicos						
Outros: _____						
Outros: _____						
Outros: _____						

8. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

9. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

10. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			

11. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			

Outras _____			
Outras _____			
Outras _____			
12. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO			
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por
Assistência médica			
Evacuação médica			
Hospitais			
Centros de saúde			
Postos de socorro			
Postos de triagem			
Alimentação/ água			
Abrigos			
Alojamento			
Vestuário e agasalhos			
Apoio psicológico			
Apoio social			
Outros _____			
Outros _____			
Outros _____			
13. REALOJAMENTO			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

14. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros_____			
Outros_____			
Outros_____			

15. AÇÕES DE REABILITAÇÃO
Realizadas (breve descrição)
Realizadas (breve descrição)

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Dano	Custo (€)
TOTAL	

17. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo. Neste capítulo apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, por exemplo.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. ENTIDADE REQUISITANTE		
Identificação	Data (DDMMAAAA)	

2. PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇO		
Especificação	Código	Quantidade solicitada

3. FINALIDADE DA REQUISIÇÃO	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II (Ponto 4.5. Informação Pública).

No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. NATUREZA DA OCORRÊNCIA		
Localização Espacial	Localização Temporal	Causas Associadas

2. EFEITOS DA OCORRÊNCIA	

3. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO	
Humanos	Materiais

4. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO		
Medidas de Autoproteção	Regras de Evacuação	Outras

5. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO

6. PRÓXIMO COMUNICADO

Data/Hora
(DDMMAAAA/HHMM)

7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Data/Hora
(DDMMAAAA/HHMM)

Responsável

COMUNICADO N.º _____	
Data (DDMMAAAA)	Hora (HHMM)
Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP). Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.	
PREVISÃO DO PRÓXIMO COMUNICADO	
Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)	
Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Tondela			
Corpo de Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros			
GNR - Posto Territorial de Campo de Besteiros			
GNR - Posto Territorial de Caramulo			
GNR - Posto Territorial de Tondela			
Centro de Meios Aéreos (CMA) de Santa Comba Dão da 3ª Companhia - Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS)			
Regimento de Infantaria n.º 14			
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)			
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)			
INEM, I. P.			
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE			
Centro de Saúde Tondela			
Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Tondela			
Freguesia de Santiago de Besteiros (SF 21-165)	Armando Laranjeira Marques		
Freguesia de Parada de Gonta (SF 25-165)	Luís Fernando Pinheiro		
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela			
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros			
Polícia Judiciária - Diretoria do Centro			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Viseu			
INMLCF - Delegação do Centro			
Ministério Público (MP)			
Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu			
Associação Baptista Ebenezer			
Associação de Solidariedade Social Cultural, Recreativa e Desportiva do Caselho do Guardão			
Associação de Solidariedade Social de Barreiro de Besteiros			
Associação de Solidariedade Social de Caparrosa			
Associação de Solidariedade Social e Cultural da Freguesia de Dardavaz			
Associação de Solidariedade Social Recreio do Caramulo			
Associação de Solidariedade Social, Recreativa e Desportiva da Freguesia de São Miguel do Outeiro			
Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Vinhal			
Associação Social e Cultural do Vale do Dão			
ASSODREC - Associação Social, Desportiva, Cultural e Recreativa de Parada de Gonta			
Centro Paroquial de Canas de Santa Maria			
Centro Paroquial de S. João do Monte			
Centro Social do Tourigo			
Centro Social Paroquial "Irmãos Braz" Vilar Besteiros			
Centro Social Paroquial de Molelos			
Centro Social Paroquial de S. Julião			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Centro Social Paroquial de Santiago de Besteiros			
Centro Social Paroquial de São Salvador de Tonda			
Fundação Dr. João Almiro			
Fundação Marcos e Ana Gonçalves			
Santa Casa da Misericórdia de Tondela			
Santa Casa da Misericórdia de Vale de Besteiros			
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)			
Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	Paulo José Vassalo dos Santos		
EDP - Energias de Portugal	João Carlos Marques Amaral Albuquerque		
REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.			
REN - Gasodutos, S.A.			
Infraestruturas de Portugal, S.A.			
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)			
Transdev			
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)			
Operador de Telecomunicações (NOS)			
Operador de Telecomunicações (MEO)			
Operador de Telecomunicações (VODAFONE)			
Águas do Planalto, S.A.	Carlos Alberto Santos Mendes de Ferraz Mesquita		
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)			
Agrupamento de Escolas de Tondela - Cândido de Figueiredo			
Agrupamento de Escolas de Tondela - Tomaz Ribeiro			
CNE - Agrupamento 1312 (Molelos)			
CNE - Agrupamento 716 (Nandufe)			
IRN - Conservatória do Registo Civil de Tondela			
Câmara Municipal de Tondela	José António Gomes Jesus		
Junta de Freguesia de Campo de Besteiros	Jorge Manuel dos Santos Marques		
Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria	João Carlos Figueiredo Antunes		
Junta de Freguesia de Castelões	Gonçalo Manuel da Silva Pereira		
Junta de Freguesia de Dardavaz	António Pais Lopes		
Junta de Freguesia de Ferreirós do Dão	Luciano Alves da Costa		
Junta de Freguesia de Guardão	António Augusto Ferreira		
Junta de Freguesia de Lajeosa do Dão	Fernando da Silva Figueiredo		
Junta de Freguesia de Lobão da Beira	Isaac Antunes Duarte de Almeida		
Junta de Freguesia de Molelos	José António de Oliveira Dias		
Junta de Freguesia de Parada de Gonta	Luís Fernando de Vale Pereira		
Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros	Armando Laranjeira Marques		
Junta de Freguesia de Tonda	João Paulo Henriques Tavares		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	José Hélder Viegas Alves		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Caparrosa e Silves	Carlos Manuel Martins da Silva		

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha	Ventura Correia Gonçalves		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho	António Fernandes Pereira		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa	Jorge Manuel Lopes Soares		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tondela e Nandufe	José Manuel Pereira Mendes		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	António Sérgio Gonçalves de Almeida		
Câmara Municipal de Águeda	Gil Nadaís Resende da Fonseca		
Câmara Municipal de Carregal do Sal	Rogério Mota Abrantes		
Câmara Municipal de Mortágua	José Júlio Norte		
Câmara Municipal de Oliveira de Frades	Luís Manuel Martins de Vasconcelos		
Câmara Municipal de Santa Comba Dão	Leonel Gouveia		
Câmara Municipal de Viseu	Almeida Henriques		
Câmara Municipal de Vouzela	Rui Miguel Ladeira Pereira		
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	Joaquim de Sousa Pereira Leitão		
Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu	Miguel Ângelo David		